

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000108/2024

LICITAÇÃO Nº. 6/2024

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

CRITÉRIO: MENOR PREÇO GLOBAL

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 032/2023.

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÊ DO ROCHA

PRAÇA SERGIO MAIA, 66 - CENTRO - CATOLÊ DO ROCHA - PB.

CEP: 58884-000 - E-mail: licitacao@catoledorocha.pb.gov.br - Tel.: (083) 34411383.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 09.067.562/0001-27, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Agente de Contratação, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 08:00 horas do dia 08 de novembro de 2024 (sexta-feira), por meio do site www.licitacatoledorocha.com.br, licitação na modalidade Concorrência nº 000108/2024, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, e sob o regime de empreitada por preço unitário; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Decreto Municipal nº 032/2023; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: Contratação de empresa especializada e do ramo para prestação de serviços na revitalização da Escola Municipal Catarina de Sousa Maia, deste Município.

Data de abertura da sessão pública: 08/11/2024. Horário: 08:00 - horário de Brasília.

Data para início da fase de lances: 08/11/2024. Horário: 08:15 - horário de Brasília.

Local: www.licitacatoledorocha.com.br

1.0.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação: Contratação de empresa especializada e do ramo para prestação de serviços na revitalização da Escola Municipal Catarina de Sousa Maia, deste Município.

1.2. As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.

1.3. A licitação será realizada em um único item.

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.5. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de obra para suprir demanda específica – Contratação de empresa especializada e do ramo para prestação de serviços na revitalização da Escola Municipal Catarina de Sousa Maia, deste Município –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, levando-se em consideração que as crianças e os adolescentes aprendem o tempo todo, mas apenas na educação formal essa aquisição é direcionada para ampliar o conhecimento e o desenvolvimento de suas potencialidades. Nesse sentido, é importante considerar que a infraestrutura adequada nas escolas melhora a aprendizagem, pois, com os recursos físicos e humanos necessários, é possível garantir uma formação mais completa. Dessa maneira, quando a escola dispõe de um espaço estimulante, os estudantes se sentem motivados a participar das atividades propostas. Assim, a instituição se torna atraente para os jovens, porque vai além das aulas teóricas - ao permitir também experiências práticas e atividades extracurriculares que enriqueçam o aprendizado. A infraestrutura adequada nas escolas melhora a aprendizagem, pois oferece aos estudantes a possibilidade de uma vivência prática, de maneira atraente e estimulante. Desse modo, é essencial que os alunos contem com opções além das aulas tradicionais, aumentando o interesse deles em passar o tempo maior no colégio. Nesse sentido, solicitamos a efetivação de contratação de empresa especializada e do ramo para realizar a revitalização da Escola Municipal Catarina de Sousa Maia, considerando a necessidade de manter o padrão mínimo de qualidade exigido na educação. Por fim, ressaltar que há 02 (dois) anos a referenciada unidade escolar passou por reforma e atualmente, apresenta pequenos problemas em sua infraestrutura (pintura, piso quebrado, dentre outros), promovendo necessidade de revitalização em pontos específicos, conforme o projeto de engenharia, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.6. Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições estabelecidas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia,

serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos do mesmo diploma legal.

1.7. Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília - DF.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.2. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Agente de Contratação, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1. No endereço: www.licitacatoledorocha.com.br.

2.3. O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

2.5. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.5. ANEXO V - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos;

3.1.6. ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO - de visita técnica;

3.1.7. ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO – de cumprimento da Lei Municipal nº 1.374/2013;

3.1.8. ANEXO VIII – PROJETO DE ENGENHARIA E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS

3.2. A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1. Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1. www.catoledorocha.pb.gov.br;

3.2.1.2. www.tce.pb.gov.br;

3.2.1.3. www.licitacatoledorocha.com.br; e

3.2.1.4. www.gov.br/pncp.

3.3. O Projeto Básico referente ao objeto ora licitado está disponibilizado junto à Comissão nos horários normais de expediente, até o último dia útil anterior à data estabelecida para recebimento dos envelopes habilitação e proposta, onde poderá ser examinado e obtido pelos interessados, inclusive em meio magnético, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: 3 (três) dias;

Conclusão: 06 (seis) meses.

5.2. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.3. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Ordinários: FPM/Fundeb e Outros

12.361.0011.1016 – Const./Rec./Ampliação e Conclusão de Escolas

12.361.0008.2338 – Manut. do Ensino Fundamental – Fundeb 30%-VAAR

12.361.0041.2286 – Manut. dos Rec. do VAAT – Fundeb 30% - Investimento

12.361.0008.2232 – Manut. do Ensino Fundamental – Fundeb 30%

12.361.0041.2290 – Manut. dos Rec. do VAAT – Ens. Fundamental – Fundeb 30%

449051.00 – Obras e Instalações

449051.99 – Outras Obras e Instalações

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: www.licitacatoledorochoa.com.br.

6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.4.Não poderão participar os interessados:

6.4.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.4.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.4.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.4.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.4.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.4.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º, da Lei 14.133/21.

6.5.O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.

6.6.É permitida a participação de pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio, observadas as seguintes normas:

6.6.1.Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;

6.6.2.Apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado:

6.6.2.1.Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei;

6.6.3.Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

6.6.4.Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

6.6.5.O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do respectivo compromisso anteriormente subscrito pelos consorciados;

6.6.6.A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo ORC e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato; e

6.6.7.A proposta será enviada pela empresa responsável pelo consórcio.

6.7.Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

6.8.CONDIÇÕES ESPECÍFICAS: O licitante deverá atender aos requisitos abaixo e os respectivos comprovantes, obrigatoriamente, integrarão a documentação para fins de habilitação:

6.8.1.Comprovação de avaliação prévia do local de execução da obra, feita através de uma das seguintes opções a critério do licitante:

a) Declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante, em substituição da referida vistoria prévia, contendo a identificação da empresa e do signatário, local e data, e basicamente com os seguintes termos: ► "DECLARAMOS sob as penalidades da lei, que temos conhecimento pleno das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos relativamente ao objeto da Concorrência Eletrônica nº 06/2024, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizaremos para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha - PB"; b) Vistoria prévia ao local de execução da obra, a ser realizada pelo responsável técnico da empresa até o último dia útil que anteceder a licitação. O correspondente atestado de vistoria deverá ser formalmente elaborado pelo próprio licitante e assinado pelo seu responsável técnico, contendo a identificação da empresa e do signatário, a data que foi efetuada a vistoria, e basicamente com os seguintes termos: ► "ATESTAMOS sob as penalidades da lei, que vistoriamos o local de execução da obra e tomamos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos relativamente ao objeto da Concorrência Eletrônica nº 06/2024, realizada pela Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha - PB".

6.8.1.1.No caso do licitante optar por realizar a vistoria prévia ao local de execução da obra, deverá comunicar ao Órgão de Contratação com a devida antecedência, observado o prazo máximo para realização da referida vistoria, necessária para que seja feito o devido agendamento junto ao setor competente do ORC que disponibilizará data e horário diferentes para os eventuais interessados.

6.8.2.Comprovação de capacidade técnico-profissional, através da apresentação de Profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da presente licitação, que foram determinadas nos termos da norma vigente; abaixo indicadas. O referido atestado, que no caso é representado pela Certidão de Acervo Técnico - CAT emitida

pelo conselho profissional competente, só será aceita se acompanhada da comprovação de que o Profissional apresentado pertence ao quadro da empresa ou dele fará parte caso seja vencedora do presente certame. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS assinada ou da ficha de Registro do Empregado; b) instrumento de contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil comum, com firmas reconhecidas em cartório; c) ART Cargo-Função ou equivalente, emitido pelo conselho profissional competente; d) será verificado no contrato social, alteração contratual ou equivalente na forma da lei, quando o responsável técnico for sócio da empresa; e) certidão de registro do licitante no conselho profissional competente, nos termos da norma vigente, dentro da data de sua validade e apenas quando essa trazer a indicação expressa do referido Profissional apresentado, como responsável técnico da empresa; f) declaração formal assinada pelo responsável técnico designado pelo licitante, detentor do correspondente acervo, contendo obrigatoriamente a identificação da empresa e do signatário, local e data, e basicamente com os seguintes termos:

► "DECLARO sob as penalidades da lei, que autorizei a apresentação do meu acervo para comprovação da capacidade técnico-profissional exigida na Concorrência Eletrônica nº. 06/2024 e que integrarei o quadro técnico da empresa, ou lhe prestarei serviços para obra específica, caso seja vencedora do referido certame, realizado pela Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha - PB". Serão admitidos os atestados referentes à execução de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a: **APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINA LÁTEX PVA EM TETO, DUAS DEMÃOS, COM QUANTIDADE MÍNIMA DE 890 M²; PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS, COM QUANTIDADE MÍNIMA DE 1.860 M².**

6.8.2.1.O referido profissional indicado pelo licitante deverá participar da execução da obra, e será admitida a sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo ORC.

6.8.2.2.O licitante poderá apresentar mais de um profissional e atestado para comprovação da sua capacidade técnico-profissional.

6.8.2.3.Os licitantes que venham a apresentar o mesmo Profissional para comprovação da capacidade técnico-profissional serão automaticamente inabilitados.

6.8.3.Comprovação de capacidade técnico-operacional, através de certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, em favor do Licitante, que demonstre a sua capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da presente licitação, que foram determinadas nos termos da norma vigente; abaixo indicadas. Serão admitidos as certidões ou os atestados referentes à execução de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a: **APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINA LÁTEX PVA EM TETO, DUAS DEMÃOS, COM QUANTIDADE MÍNIMA DE 890 M²; PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS, COM QUANTIDADE MÍNIMA DE 1.860 M².**

6.8.3.1.O licitante poderá apresentar mais de uma certidão ou atestado para comprovação da sua capacidade técnico-operacional.

6.9.GARANTIA DE PROPOSTA: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante encaminhado por meio do sistema eletrônico, quando solicitado pelo Agente de Contratação, como requisito de pré-habilitação:

6.9.1.Comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor equivalente a **R\$ 2.843,00**. Essa comprovação terá como referência o momento de apresentação da proposta, portanto, o prazo máximo para a "prestação" da referida garantia é até a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação. Encerrada a etapa de envio de lances e após a avaliação da conformidade da proposta, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, o referido comprovante deverá ser anexado no sistema no momento do cadastro da proposta. Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia: a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia; b) seguro garantia; c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. A referida garantia, quando na modalidade caução em dinheiro, deverá ser depositada na seguinte conta: Titular - **Pref C do Rocha-PB – Cauções**, Banco - Bando do Brasil. Agência - **0585-1**. Conta Corrente – **46.341-8** (depósitos ou transferências identificadas, não serão aceitos pagamentos via pix). Na hipótese do respectivo comprovante bancário apresentar alguma inconsistência que não permita a confirmação de depósito do valor referente à garantia, a proposta será desclassificada:

6.8.1.1.A garantia de proposta será devolvida ao licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação; Após decorrido este prazo, o licitante deverá encaminhar e-mail para: financas@catoledorocha.pb.gov.br, informando o pregão e anexando o comprovante da caução.

6.8.1.2.Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação;

6.8.1.3.Não sendo comprovado o recolhimento da correspondente quantia a título de garantia de proposta conforme as disposições deste item, inclusive se for realizado posteriormente a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação, a respectiva proposta será desclassificada.

7.0.DO CREDENCIAMENTO

7.1.Poderão participar desta Concorrência os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: www.licitacatoledorocha.com.br.

7.2.Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como ~~firmes e~~ verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tomem desatualizados.

7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3.Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4.Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3.O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1.No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e

8.3.2.Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6.Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

8.7.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1.A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.7.2.Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.8.O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

8.9.O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10.Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.12.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Agente de Contratação poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1.O licitante deverá enviar sua PROPOSTA mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.

9.5.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.

9.7.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.8.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.9.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.10.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.11.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).

10.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

10.8.1.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutable;

10.8.2.O Agente de Contratação poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.13.Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:

10.13.1.Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.14.Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

10.15.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.16.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.17.No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.18.Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas doze horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.19.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20.Em relação ao item não exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.21.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até dez por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.22.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.23.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.24.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.25.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

10.26.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.26.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.26.2.Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

10.26.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.26.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.27.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos serviços prestados por:

10.27.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;

10.27.2. Empresas brasileiras;

10.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.27.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

10.28.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

10.28.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.28.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.28.3.Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;

10.28.4.O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de 01 (uma) hora, envie a sua proposta atualizada, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada das planilhas orçamentárias e documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10.28.5.É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

10.29.Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de doze horas.

10.30.Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0.DA FASE DE JULGAMENTO

11.1.Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.

11.2.O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 30 (trinta) minutos, sob pena de não aceitação da proposta:

11.2.1.É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.3.Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.3.1.Contiver vícios insanáveis;

11.3.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

11.3.3.Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.3.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.3.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.3.6.Não comprovar, quando solicitado pelo Agente de Contratação recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do item 6.10 deste Edital.

11.4. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo mínimo de 01 (uma) hora para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.4.1. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.4.2. A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

11.4.2.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.4.2.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.4.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pelo ORC, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a legislação vigente.

11.5. O Agente de Contratação poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.6. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 02 horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.7. Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, o Agente de Contratação verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital. Antes, porém, como requisito de pré-habilitação, será solicitado ao licitante provisoriamente vencedor a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do item 6.10 deste Edital.

12.0. DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2.1. Pedimos por gentileza, que realize e anexe a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br

12.2. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.3. PESSOA JURÍDICA:

12.3.1. Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezoito anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo II.

12.3.2. Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – Anexo III.

12.3.3. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.3.4. Registro ou inscrição, em compatibilidade com o objeto do presente certame, do licitante e seus responsáveis técnicos frente ao conselho regional de fiscalização profissional competente, da região da sede do licitante.

12.3.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

12.3.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal ou Estadual, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.7. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – LTDA: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, cópia dos documentos pessoais do titular ou sócios, em caso de sociedade.

12.3.8. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei e em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade em vigor, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento (não é necessário a apresentação das páginas do Livro Diário), assinados por profissional Contábil habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, ou apresentados através do SPED, neste último caso devendo ser apresentado o recibo de entrega junto à Receita Federal (em conformidade

com as determinações legais), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tratando-se de empresa constituída há menos de um ano, ou aquela que ainda não tenha realizado o fechamento do seu primeiro ano de existência no prazo legal, poderá apresentar o Balanço de Abertura assinado por profissional Contábil habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente ou com recibo de entrega junto a Receita Federal, quando for do SPED. Não se aplica ao microempreendedor individual.

12.3.9. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.10. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.11. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.13. Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo V:

12.3.13.1. Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.3.13.2. Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.3.13.3. Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

12.3.13.4. Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

12.3.13.5. Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade; e

12.3.13.6. Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.3.14. Declaração de Visita Técnica, Anexo VI;

12.3.15. Declaração de cumprimento da Lei nº 1374/2013.

12.4. Documentação específica - pessoa jurídica:

12.4.1. Comprovação de avaliação prévia do local de execução da obra - item 6.8.1.

12.4.2. Comprovação de capacidade técnico-profissional - item 6.8.2.

12.4.3. Comprovação de capacidade técnico-operacional - item 6.8.3.

12.5. Documentação de licitantes reunidos em consórcio:

12.5.1. A documentação de cada pessoa jurídica que estejam reunidas em consórcio, nos termos das disposições deste Edital, deverá ser apresentada pela empresa responsável pelo consórcio, quando solicitada pelo Agente de Contratação, correspondendo a:

12.5.1.1. Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;

12.5.1.2. Documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado:

12.5.1.2.1. Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

12.6. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo mínimo de 30 (trinta) minutos, contado da solicitação do Agente de Contratação, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.6.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação; ou

12.6.2. De ofício, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.7. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

12.7.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.8. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.9.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.9.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.10.1. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.11.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.11.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.11.2.Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o item anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.11.3.Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Agente de Contratação, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.11.4.A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.11.5.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.11.6.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.12.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.13.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.13.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.14.Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Agente de Contratação, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.14.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.14.2.Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.14.3.Poderá ser utilizada, a critério do Agente de Contratação, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.15.Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

12.16.Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, duas horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 01 (uma) hora, a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados; especialmente de:

13.1.3.1.Planilha de quantitativos e preços;

13.1.3.2.Cronograma físico-financeiro compatível com o prazo de execução dos serviços; e

13.1.3.3.Composição de custos unitários contendo, inclusive, o detalhamento da composição e da taxa de Bonificação ou Benefício de Despesas Indiretas - BDI e dos respectivos percentuais praticados, bem como o detalhamento dos Encargos Sociais - ES.

13.2.A planilha de quantitativos e preços, o cronograma físico-financeiro e a composição de custos unitários, deverão ser assinados por responsável técnico da empresa:

13.2.1.Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço;

13.2.O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta.

13.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.3.1. Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

13.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.4.1. Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.4.2. No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.4.3. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo serviço, prevalecerá o de menor valor.

13.5. A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.7. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.8. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.8.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.9. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5. As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1. Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: www.licitacatoledorochoa.com.br.

15.0. DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.2.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0. DO CONTRATO

16.1. Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor ORC:

16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e executado sob o regime de empreitada por preço unitário.

16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

17.1.Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

17.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil – INCC acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

17.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

18.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

18.2.Por se tratar de obra, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinado pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

18.3.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

19.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

19.1.Obrigações do Contratante:

19.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

19.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

19.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

19.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

19.2.Obrigações do Contratado:

19.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

19.2.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

19.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

19.2.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

19.2.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

19.2.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

19.2.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

20.0.DO PAGAMENTO

20.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

20.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

20.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

20.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

21.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

22.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

22.1.As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que

eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

22.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

22.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

22.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

23.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7. Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9. Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

23.10. O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.licitacatoledorocha.com.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Praça Sergio Maia, 66 – Centro – Catolé do Rocha – PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.11. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Catolé do Rocha, Estado da Paraíba.

Catolé do Rocha - PB, 22 de outubro de 2024.


JOÃO PATRÍCIO VIEIRA ALVES
Diretor Geral de Licitações



ANEXO I - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 6/2024

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Contratação de empresa especializada e do ramo para prestação de serviços na revitalização da Escola Municipal Catarina de Sousa Maia, deste Município.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de obra para suprir demanda específica – Contratação de empresa especializada e do ramo para prestação de serviços na revitalização da Escola Municipal Catarina de Sousa Maia, deste Município –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando As crianças e os adolescentes aprendem o tempo todo, mas apenas na educação formal essa aquisição é direcionada para ampliar o conhecimento e o desenvolvimento de suas potencialidades. Nesse sentido, é importante considerar que a infraestrutura adequada nas escolas melhora a aprendizagem, pois, com os recursos físicos e humanos necessários, é possível garantir uma formação mais completa. Dessa maneira, quando a escola dispõe de um espaço estimulante, os estudantes se sentem motivados a participar das atividades propostas. Assim, a instituição se torna atraente para os jovens, porque vai além das aulas teóricas - ao permitir também experiências práticas e atividades extracurriculares que enriqueçam o aprendizado. A infraestrutura adequada nas escolas melhora a aprendizagem, pois oferece aos estudantes a possibilidade de uma vivência prática, de maneira atraente e estimulante. Desse modo, é essencial que os alunos contem com opções além das aulas tradicionais, aumentando o interesse deles em passar o tempo maior no colégio.

Nesse sentido, solicitamos a efetivação de contratação de empresa especializada e do ramo para realizar a revitalização da Escola Municipal Catarina de Sousa Maia, considerando a necessidade de manter o padrão mínimo de qualidade exigido na educação. Por fim, ressaltar que há 02 (dois) anos a referenciada unidade escolar passou por reforma e atualmente, apresenta pequenos problemas em sua infraestrutura (pintura, piso quebrado, dentre outros), promovendo necessidade de revitalização em pontos específicos, conforme o projeto de engenharia, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit. Máximo	Vlr. Total
1 - 0045470 - Prestação de serviços na execução da revitalização e reforma nas dependências da Escola Municipal Catarina de Sousa Maia, localizada no bairro Tancredo Neves, neste Município. A execução deverá seguir obrigatoriamente as determinações do Projeto de Engenharia e Planilhas Orçamentárias em anexo.	UND	1	284.335,50	284.335,50

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

4.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

4.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

4.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

4.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

4.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

5.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão da Ordem de Serviço:

Início: 3 (três) dias;

Conclusão: 06 (seis) meses.

5.2. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

6.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

6.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

6.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil – INCC acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

6.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

7.0. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

7.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

8.2. Por se tratar de obra, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

9.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

10.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0.DO MODELO DE PROPOSTA

12.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utiliza-lo como referência - Anexo 01.

Maria Antonia Neta
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 6/2024

PROPOSTA

REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 6/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA - PB.

OBJETO: Contratação de empresa especializada e do ramo para prestação de serviços na revitalização da Escola Municipal Catarina de Sousa Maia, deste Município.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade	Vir. Unit. Máximo
1 - 0045470 - Prestação de serviços na execução da revitalização e reforma nas dependências da Escola Municipal Catarina de Sousa Maia, localizada no bairro Tancredo Neves, neste Município. A execução deverá seguir obrigatoriamente as determinações do Projeto de Engenharia e Planilhas Orçamentárias em anexo.	UND	1	

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE EXECUÇÃO:
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:
Banco:
Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ANEXO II - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 6/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 6/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ANEXO III - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 6/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 6/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÊ DO ROCHA - PB.

PROPONENTE

CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ANEXO IV - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 6/2024

MINUTA DO CONTRATO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 6/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000108/2024

CONTRATO Nº:-DGL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÊ DO ROCHA E, PARA EXECUÇÃO DE OBRA CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Catolê do Rocha - Praça Sergio Maia, 66 - Centro - Catolê do Rocha - PB, CNPJ nº 09.067.562/0001-27, neste ato representada pelo Prefeito Lauro Adolfo Maia Serafim, Brasileiro, Casado, Agrônomo, residente e domiciliado na Fazenda São Domingos, S/N - Zona Rural - Catolê do Rocha - PB, CPF nº 768.898.074-72, Carteira de Identidade nº 1.336.689 SSDS/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Concorrência Eletrônica nº 6/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, tem por objeto: Contratação de empresa especializada e do ramo para prestação de serviços na revitalização da Escola Municipal Catarina de Sousa Maia, deste Município.

A obra deverá ser executada rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Concorrência Eletrônica nº 6/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil – INCC acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

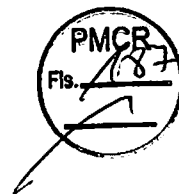
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.



CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Ordinários: FPM/Fundeb e Outros

12.361.0011.1016 – Const./Rec./Ampliação e Conclusão de Escolas

12.361.0008.2338 – Manut. do Ensino Fundamental – Fundeb 30%-VAAR

12.361.0041.2286 – Manut. dos Rec. do VAAT – Fundeb 30% - Investimento

12.361.0008.2232 – Manut. do Ensino Fundamental – Fundeb 30%

12.361.0041.2290 – Manut. dos Rec. do VAAT – Ens. Fundamental – Fundeb 30%

449051.00 – Obras e Instalações

449051.99 – Outras Obras e Instalações

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da emissão da Ordem de Serviço:

a - Início: **3 (três) dias;**

b - Conclusão: **06 (seis) meses.**

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução da obra efetivamente realizada, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução da obra contratada;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade da obra, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente a obra descrita na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - No prazo de 05 (cinco) dias após a assinatura do presente contrato, deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, em conformidade com os Arts. 96 a 102, da Lei 14.133/21, considerado o prazo previsto no Art. 96, § 3º, do mesmo diploma legal, sendo o prazo de 1 (um) mês contado da data de homologação, quando optar por pela modalidade seguro garantia. A garantia prestada pelo Contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva do Contratante e, quando em dinheiro, poderá ser atualizada monetariamente. Não ocorrendo a efetiva prestação de garantia no prazo determinado sujeitará o Contratado às penalidades legalmente estabelecidas, sem prejuízo da rescisão deste contrato. Conforme o caso e a critério do Contratante, a garantia prestada na fase de habilitação da respectiva licitação poderá ser utilizada na composição da referida garantia do contrato;

i - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que

solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

j - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

k - Todos os funcionários e técnicos envolvidos na execução do objeto, deverão estar devidamente fardados com identificação da CONTRATADA, em caso de responsável técnico deverá apresentar sempre com o crachá de identificação funcional.

l - Quanto a natureza trabalhista:

1. Arcar, na qualidade de empregadora, com todas as obrigações legais em relação ao pessoal por ela utilizado na prestação dos Serviços, tais como salários, contribuição previdenciária, FGTS, encargos trabalhistas, seguro de vida e acidentes de trabalho e outros quaisquer, eximindo a Contratante de toda e qualquer responsabilidade;

2 Executar os Serviços utilizando-se de empregados devidamente registrados, qualificados e treinados, em boas condições de saúde e capazes, física e mentalmente;

3 Garantir, para todos os efeitos legais e contratuais, que não há qualquer vínculo empregatício entre a Contratante e o pessoal da Contratada alocado na prestação dos Serviços;

4 Defender e manter a Contratante incólume de todo processo e/ou ação judicial ou administrativa, reivindicações de seus empregados, reclamações trabalhistas em geral e demandas de terceiros (inclusive e especialmente relativas a lesões pessoais, morte, perda patrimonial, perdas e danos em geral, multas, honorários advocatícios e custas processuais) decorrentes, direta ou indiretamente:

4.1 da relação de emprego por ela mantida, sendo neste particular, em quaisquer circunstâncias, considerada como única e exclusiva empregadora, ou

4.2 ação, omissão, culpa ou dolo da Contratada, de seus empregados, prepostos e de suas subcontratadas, responsabilizando-se, em ambos os casos, pelo ressarcimento, devidamente atualizado, de eventuais condenações e quaisquer despesas que vierem a ser imputadas à Contratante, administrativa ou judicialmente, a que título for, decorrentes do Contrato;

5 Se a Contratante for autuada, notificada, citada, intimada ou condenada em razão do não cumprimento, em época própria, de qualquer obrigação atribuível à Contratada, seja de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária, ambiental ou de qualquer outra espécie, assistir-lhe-á o direito de reter, a partir do recebimento da autuação, notificação, citação ou da intimação a quantia referente à contingência calculada de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Contratante. Este valor será restituído à Contratada nos casos em que a mesma satisfizer a respectiva obrigação ou a Contratante for excluída do pólo passivo, mediante decisão irrecorrível.

6 Adotar identificação especial para o seu pessoal, de acordo com as normas fixadas pela Contratante;

7 Controlar a frequência de seus empregados através de cartão ou folha de ponto;

8 Fornecer transporte, alimentação, seguro de vida em grupo e assistência médica para o seu pessoal, quando for o caso;

9 Fornecer cópia da ficha de registro dos empregados e ASO (Atestado de Saúde Ocupacional);

10 Apresentar a relação nominal de seus empregados designados para a execução dos Serviços, que deverá ser atualizada mensalmente para refletir as admissões, férias, licenças e demais ocorrências no período;

11 Permitir que a Contratante possa, a qualquer tempo, auditar os documentos trabalhistas do seu pessoal ou dos terceiros, sob sua responsabilidade, alocados aos Serviços.

m - Relativas à Segurança do Trabalho:

1 Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as Normas de Segurança do Trabalho, as disciplinas e os regulamentos em vigor na Contratante, no que couberem à Contratada;

2 Responsabilizar-se pelo cumprimento das Normas Regulamentares do Ministério do Trabalho pertinente as suas atividades e suas respectivas alterações, bem como das instruções emitidas pela Contratante, providenciando às suas custas seguro de acidente de trabalho para todos seus empregados a serviço deste Contrato. A Contratante estará, portanto, isenta de qualquer responsabilidade em relação a acidentes ou doenças profissionais resultantes dos Serviços contratados, salvo se, comprovadamente, por omissão ou ação, venha a dar causa;

3 Fornecer Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO), Programa de Prevenção para Riscos Ambientais (PPRA) e o Plano de Segurança com termo de responsabilidade e levantamento de riscos (APR - Análise Preliminar de Risco) e LAI (Levantamento de Aspectos e Impactos Ambientais), se aplicável;

4 Participar das reuniões e Momento de Segurança da Contratante, quando solicitada;

5 Providenciar e informar à Contratante o(s) hospital(is) credenciado(s) para o atendimento de seus empregados, em caso de acidente de trabalho;

6 Manter os seus empregados uniformizados, estampando o nome ou logotipo da Contratada, e munidos dos EPI (Equipamentos de Proteção Individual) necessários à função desempenhada, conforme determinado por legislação específica;

7 Apresentar à Contratante a relação dos materiais, ferramentas e equipamentos de sua propriedade empregados na realização dos Serviços;

8 Providenciar treinamento para seus empregados, com cursos de orientação sobre os Serviços, segurança e outros;

9 Responsabilizar-se pela correta utilização, guarda e conservação dos materiais e equipamentos, utensílios, máquinas e instalações porventura cedidos pela Contratante, bem como ressarcir eventuais extravios ou danos, após apuração de responsabilidade;

10 Organizar os Serviços de forma a não causar embarços às atividades desenvolvidas pela Contratante e/ou terceiros na área dos Serviços, não podendo tais interferências justificar eventuais atrasos na execução, salvo fatos imprevisíveis de definição exclusiva da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21. Por se tratar de obra, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinado pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Catolé do Rocha.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Catolé do Rocha - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....

Anexo V - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 6/2024

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 6/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ANEXO VI - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 6/2024

MODELO DA DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 6/2024

Processo Administrativo Nº 000108/2024

À Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/PB

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ (SSP/____) e do CPF nº _____ DECLARA, em atendimento as exigências deste edital, que efetuou a visita técnica no local onde serão executados os serviços objeto da presente licitação que irá abrir mão da referida visita técnica, DECLARANDO ainda sob as penalidades da lei, de que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, ASSUMINDO, total responsabilidade por esse fato e informamos que não utilizaremos para qualquer questionamento futuro que possam ensejar avenças técnicas ou financeira, isentado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA-PB, de qualquer reclamação e/ou reinvidicação futura de nossa parte.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF

Nome do Responsável Técnico
Engenheiro Civil
CREA nº

OBSERVAÇÃO: EMITIR EM PAPEL QUE IDENTIFIQUE A LICITANTE.

ANEXO VII - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 6/2024

MODELO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A LEI nº 1.374/2013

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 6/2024

Processo Administrativo Nº 000108/2024

À Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ (SSP/____) e do CPF nº _____ DECLARA, em atendimento as exigências deste edital, que caso vencedor da licitação reserva o mínimo de 30% para contratação de jovens que buscam o primeiro emprego, nos termos da Lei Municipal 1.374/2013.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF

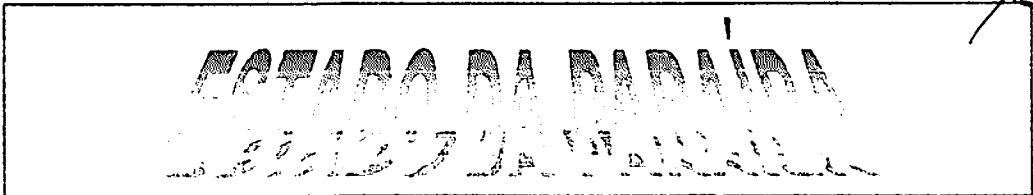
OBSERVAÇÃO: EMITIR EM PAPEL QUE IDENTIFIQUE A LICITANTE.

ANEXO VIII - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 6/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 6/2024
Processo Administrativo Nº 000108/2024

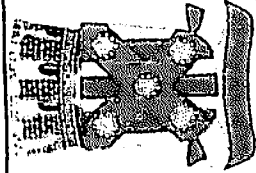
À Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/PB

**PROJETO DE ENGENHARIA
E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS.**



**REVITALIZAÇÃO DA ESCOLA
MUNICIPAL CATARINA DE
SOUZA MAIA.**

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



REVISÃO
1.000
2.000
3.000
4.000
5.000
6.000
7.000
8.000
9.000
10.000
11.000
12.000
13.000
14.000
15.000
16.000
17.000
18.000
19.000
20.000
21.000
22.000
23.000
24.000
25.000
26.000
27.000
28.000
29.000
30.000
31.000
32.000
33.000
34.000
35.000
36.000
37.000
38.000
39.000
40.000
41.000
42.000
43.000
44.000
45.000
46.000
47.000
48.000
49.000
50.000
51.000
52.000
53.000
54.000
55.000
56.000
57.000
58.000
59.000
60.000
61.000
62.000
63.000
64.000
65.000
66.000
67.000
68.000
69.000
70.000
71.000
72.000
73.000
74.000
75.000
76.000
77.000
78.000
79.000
80.000
81.000
82.000
83.000
84.000
85.000
86.000
87.000
88.000
89.000
90.000
91.000
92.000
93.000
94.000
95.000
96.000
97.000
98.000
99.000
100.000

DATA : 19/05/2024
BDI : 20,67%
L.S. Hora: 114,59%
L.S. Mão: 70,27%

REVISÃO
1.000
2.000
3.000
4.000
5.000
6.000
7.000
8.000
9.000
10.000
11.000
12.000
13.000
14.000
15.000
16.000
17.000
18.000
19.000
20.000
21.000
22.000
23.000
24.000
25.000
26.000
27.000
28.000
29.000
30.000
31.000
32.000
33.000
34.000
35.000
36.000
37.000
38.000
39.000
40.000
41.000
42.000
43.000
44.000
45.000
46.000
47.000
48.000
49.000
50.000
51.000
52.000
53.000
54.000
55.000
56.000
57.000
58.000
59.000
60.000
61.000
62.000
63.000
64.000
65.000
66.000
67.000
68.000
69.000
70.000
71.000
72.000
73.000
74.000
75.000
76.000
77.000
78.000
79.000
80.000
81.000
82.000
83.000
84.000
85.000
86.000
87.000
88.000
89.000
90.000
91.000
92.000
93.000
94.000
95.000
96.000
97.000
98.000
99.000
100.000

REVISÃO
1.000
2.000
3.000
4.000
5.000
6.000
7.000
8.000
9.000
10.000
11.000
12.000
13.000
14.000
15.000
16.000
17.000
18.000
19.000
20.000
21.000
22.000
23.000
24.000
25.000
26.000
27.000
28.000
29.000
30.000
31.000
32.000
33.000
34.000
35.000
36.000
37.000
38.000
39.000
40.000
41.000
42.000
43.000
44.000
45.000
46.000
47.000
48.000
49.000
50.000
51.000
52.000
53.000
54.000
55.000
56.000
57.000
58.000
59.000
60.000
61.000
62.000
63.000
64.000
65.000
66.000
67.000
68.000
69.000
70.000
71.000
72.000
73.000
74.000
75.000
76.000
77.000
78.000
79.000
80.000
81.000
82.000
83.000
84.000
85.000
86.000
87.000
88.000
89.000
90.000
91.000
92.000
93.000
94.000
95.000
96.000
97.000
98.000
99.000
100.000

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$	
						SEM BDI	COM BDI	SEM BDI	COM BDI
1	SERVIÇOS PRELIMINARES								
1.1	C030048-1	FORNECIMENTO E FIXAÇÃO DE PLACA DA OBRA EM CHAPA GALVANIZADA - ADAPTADO DE COMPEA 01.03.070	CAGEPA	M2	6,00	R\$ 313,65	R\$ 378,48	R\$ 1.881,90	R\$ 2.270,88
1.2	97631	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO, AF_09/2023	SINAPI	M2	30,00	R\$ 10,55	R\$ 12,85	R\$ 319,50	R\$ 385,50
1.3	73501-001	DEMOLIÇÃO DE PISO DE ALTA RESISTÊNCIA	SINAPI	M2	253,96	R\$ 29,95	R\$ 36,14	R\$ 7.606,10	R\$ 9.178,11
2	MOVIMENTO DE TERRA								
2.1	93358	ESCVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M.	SINAPI	M3	1,59	R\$ 79,00	R\$ 95,33	R\$ 125,61	R\$ 151,57
2.2	73564-006	REATERRO DE VALA COM COMPACTAÇÃO MANUAL	SINAPI	M3	1,59	R\$ 59,91	R\$ 72,29	R\$ 95,26	R\$ 114,94
3	ALVENARIA								
3.1	C041043-1	(COMP AUXILIAR) ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 19CM, BLOCO DEITADO) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VAOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL, AF_06/2014 - BASEADO REF 87502	CAGEPA	M2	14,03	R\$ 220,71	R\$ 266,33	R\$ 3.096,56	R\$ 3.746,01
4	REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO								
4.1	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L, AF_06/2014	SINAPI	M2	64,93	R\$ 4,02	R\$ 4,85	R\$ 261,02	R\$ 314,91
4.2	87529	MASSA ÚRICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:3, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERIAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS, AF_03/2024	SINAPI	M2	54,93	R\$ 31,13	R\$ 39,98	R\$ 2.151,13	R\$ 2.595,90
5	PISO								
5.1	95241	LÁSTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIEIS, ESPESSURA DE 5 CM, AF_01/2024	SINAPI	M2	4,47	R\$ 33,96	R\$ 40,98	R\$ 151,80	R\$ 183,18
5.2	87757	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM, AF_07/2021	SINAPI	M2	4,47	R\$ 51,34	R\$ 61,95	R\$ 229,49	R\$ 276,92
5.3	87251	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIVISORES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2, AF_02/2023, PE	SINAPI	M2	253,96	R\$ 54,53	R\$ 65,92	R\$ 13.873,83	R\$ 16.741,04
5.4	94950	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALCADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO III LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO, AF_08/2022	SINAPI	M3	1,17	R\$ 730,55	R\$ 881,55	R\$ 854,74	R\$ 1.031,41
6	COBERTA								
6.1	6225	IMPERMEABILIZAÇÃO DE CALHAS/LAJES DESCOBERTAS, COM EMULSÃO ASFALTICA COM ELASTOMEROS, 3 DEMEOS	SINAPI	M2	30,00	R\$ 55,53	R\$ 67,01	R\$ 1.665,90	R\$ 2.010,30
6.2	COM-70756818	RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA COM 50% NOVA (M2)	Composições Proprias	M2	205,37	R\$ 60,53	R\$ 73,04	R\$ 12.431,05	R\$ 15.000,22
6.3	94229	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL, AF_07/2019	SINAPI	M	91,12	R\$ 147,56	R\$ 178,06	R\$ 13.445,67	R\$ 16.224,83
7	INSTALAÇÕES PLUVIAIS								
7.1	COM-33708552	Caixa de drenagem em alvenaria concreto chapiscada e rebocada, sem impermeabilização, inclusive escavação mínima (m2)	Composições Proprias	M2	20,44	R\$ 480,51	R\$ 589,31	R\$ 9.829,80	R\$ 11.861,54

PMCR
Fls. 196
Clenio Muniz de Figueiredo
Engenheiro Civil
CREA/PB 1618982907



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:	REVITALIZAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL CATARINA DE SOUZA MAIA
DESCRIÇÃO:	REVITALIZAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL CATARINA DE SOUZA MAIA
LOCAL:	TANCREDO NEVES, CATOLÊ DO ROCHA - PB
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÊ DO ROCHA - PB

DATA : 19/09/2024
BDI : 20,67%
L.S. Hora: 114,59%
L.S. Mês: 70,27%

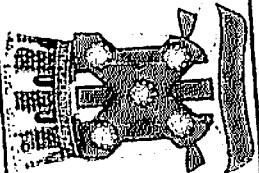
FONTE	VERBAO
CADEPA	2024.12
ORSE	2024.12
SERFPA	02% SEM DESONERACAO
SIC NO NOVO	2024.01
SINAPI	2024.07 SEM DESONERACAO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$	
						SEM BDI	COM BDI	SEM BDI	COM BDI
7.2	90696	TUBO DE PVC PARA REDE COLETORES DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 200 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF. 01/2021	SINAPI	M	11,19	R\$ 128,00	R\$ 154,46	R\$ 1.432,32	R\$ 1.728,41
7.3	103002	GRELHA DE FERRO FUNDIDO SIMPLES COM REQUADRO, 200 X 1000 MM, ASSENTADA COM ARGAMASSA 1:3 CIMENTO AREIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 08/2021	SINAPI	UN	34,00	R\$ 299,24	R\$ 361,09	R\$ 10.174,16	R\$ 12.277,06
7.4	91793	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES PARA, PRÉDIOS. AF. 10/2015	SINAPI	M	10,00	R\$ 89,44	R\$ 107,93	R\$ 894,40	R\$ 1.079,30
8	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS							R\$ 2.773,26	R\$ 3.346,78
8.1	S01716	Limpeza de fossa acima de 5m3	ORSE	m3	46,89	R\$ 50,00	R\$ 60,34	R\$ 2.344,50	R\$ 2.829,34
8.2	89833	TE. PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF. 08/2022	SINAPI	UN	3,00	R\$ 40,64	R\$ 49,04	R\$ 121,92	R\$ 147,12
8.3	89800	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF. 08/2022	SINAPI	M	12,00	R\$ 25,57	R\$ 30,86	R\$ 306,84	R\$ 370,32
9	PINTURA							R\$ 143.537,12	R\$ 173.234,33
9.1	PINTURA DE PAREDES							R\$ 79.066,10	R\$ 95.430,30
9.1.1	88487	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF. 06/2014	SINAPI	M2	1.694,89	R\$ 13,83	R\$ 16,69	R\$ 23.440,33	R\$ 26.287,71
9.1.2	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF. 04/2023	SINAPI	M2	4.662,68	R\$ 11,93	R\$ 14,40	R\$ 55.625,77	R\$ 67.142,59
9.2	PINTURA DE TETO							R\$ 45.303,06	R\$ 54.671,78
9.2.1	88486	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF. 06/2014	SINAPI	M2	2.235,94	R\$ 15,17	R\$ 18,31	R\$ 33.919,21	R\$ 40.940,06
9.2.2	88482	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LÁTEX PVA EM TETO, UMA DEMÃO. AF. 06/2014	SINAPI	M2	2.235,94	R\$ 3,30	R\$ 3,98	R\$ 7.378,60	R\$ 8.899,04
9.2.3	102213	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALOUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 2 DEMÃOS. AF. 01/2021	SINAPI	M2	164,80	R\$ 18,83	R\$ 22,72	R\$ 3.103,18	R\$ 3.744,26
9.2.4	COM-14538145	LIXAMENTO MANUAL (M2)	Composições Próprias	M2	36,61	R\$ 24,54	R\$ 29,73	R\$ 902,07	R\$ 1.088,42
9.3	PINTURA DE ESQUADRIAS							R\$ 6.907,63	R\$ 8.335,79
9.3.1	102219	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF. 01/2021	SINAPI	M2	200,97	R\$ 14,35	R\$ 17,32	R\$ 2.885,92	R\$ 3.480,80
9.3.2	100742	PINTURA COM TINTA ALOUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF. 01/2020	SINAPI	M2	184,32	R\$ 21,33	R\$ 26,34	R\$ 4.025,71	R\$ 4.854,99
9.4	PINTURA DE PISO							R\$ 12.260,33	R\$ 14.796,46
9.4.1	74245/001	PINTURA ACRÍLICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMÃOS	SINAPI	M2	700,59	R\$ 17,50	R\$ 21,12	R\$ 12.260,33	R\$ 14.796,46
10	SERVIÇOS FINAIS							R\$ 8.785,22	R\$ 10.591,76
10.1	COMP-723572	Copia da SINAPI (9537) - LIMPEZA FINAL DA OBRA	Composições Próprias	M2	2.474,71	R\$ 3,55	R\$ 4,28	R\$ 8.785,22	R\$ 10.591,76

Cleio Muniz de Figueiredo
Engenheiro Civil
CREA-PB 1618982907



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



OBRA: REVITALIZAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL CATARINA DE SOUZA MAIA

DESCRIÇÃO: REVITALIZAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL CATARINA DE SOUZA MAIA

LOCAL: TANCRÉDO NEVES, CATOLÉ DO ROCHA - PB

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA - PB

DATA : 19/09/2024
BDI : 20,67%
L.S. Hora: 114,59%
L.S. Mês: 70,27%

FONTE
CATEIRA
CONE
CENIPA
SUPORTE
S.M.M.

VERGÃO
2.2.1.12
2.2.1.13
02/25/2014/CONEXÃO
2.2.1.14
2.2.1.15/CONEXÃO

VALOR BDI TOTAL: R\$ 48.719,66
VALOR ORÇAMENTO: R\$ 235.615,84
VALOR TOTAL: R\$ 284.335,50

Duzentos e Oitenta e Quatro Mil Trezentos e Trinta e Cinco reais e Cinquenta centavos

Clenio Muniz de Figueiredo
Engenheiro Civil
CREA-PB 1618982907



RESUMO DO ORÇAMENTO

OBRA	REVITALIZAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL CATARINA DE SOUZA MAIA	DATA : 19/09/2024	L.S. Hom: 14,53%
DESCRIÇÃO	REVITALIZAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL CATARINA DE SOUZA MAIA	BDI : 20,67%	L.S. Mes: 70,53%
LOCAL	TANCREDO NEVES, CATOLÉ DO ROCHA - PB	FONTE	VERSÃO
CLIENTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA - PB	CAGEPA	202412
		ORSE	02406
		SCMPRA	DET SEM DESONERAÇÃO
		PRODUNCO	074814
		ENAPR	202407 SEM DESONERAÇÃO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL	%
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 11.834,49	4,16%
2	MOVIMENTO DE TERRA	R\$ 266,51	0,09%
3	ALVENARIA	R\$ 3.736,61	1,31%
4	REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO	R\$ 2.910,81	1,02%
5	PISO	R\$ 18.232,55	6,41%
6	COBERTA	R\$ 33.235,35	11,69%
7	INSTALAÇÕES PLUVIAIS	R\$ 26.946,31	9,48%
8	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	R\$ 3.346,78	1,18%
9	PINTURA	R\$ 173.234,33	60,93%
10	SERVIÇOS FINAIS	R\$ 10.591,76	3,73%
VALOR BDI TOTAL:		R\$ 48.719,66	100,00%
VALOR ORÇAMENTO:		R\$ 235.615,84	
VALOR TOTAL:		R\$ 284.335,50	

Duzentos e Oitenta e Quatro Mil Trezentos e Trinta e Cinco reais e Cinquenta centavos

Clenio Muniz de Figueredo
Engenheiro Civil
CREA-PB 1618982907



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

PMCR
Fls. 200

OBRA	RECONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL CATARINA DE SOUZA MAIA	DATA: 19/09/2021	ELABORADO POR: [Assinatura]
DESCRIÇÃO	RECONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL CATARINA DE SOUZA MAIA	BDI: 20,67%	ELABORADO EM: 19/09/2021
LOCAL	TANQUE DO NEVES, CATOLÉ DO RIOCHA - PB	FONTE	VERSÃO
CLIENTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO RIOCHA - PB	CA: 100	2021/09
		PROJ: 100	2021/09
		ORÇ: 100	2021/09
		ANEXO: 100	2021/09

1.1. C030048-1 FORNECIMENTO E FIXAÇÃO DE PLACA DA OBRA EM CHAPA GALVANIZADA - ADAPTADO DE COMPESA 01.03.07U (M2)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004613	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA "N. 20" ADESIVADA DE 124 X 12" M (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO)	SINAPI	M2	1.0000	R\$ 250.00	R\$ 250.00
00004491	PONTELETE 7,5 X 7,5 CM EM PINUS MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	SINAPI	M	3.5200	R\$ 13.15	R\$ 46.32
00015074	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 15 X 18 (1 1/2 X 1 1/2)	SINAPI	KG	0.1000	R\$ 22.79	R\$ 2.27
00035061	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 1 1/2)	SINAPI	KG	0.0500	R\$ 20.00	R\$ 1.00
TOTAL Material						R\$ 274.59
Mão de Obra com Encargos Complementares						
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0.4000	R\$ 24.68	R\$ 9.87
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0.0300	R\$ 25.37	R\$ 0.76
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0.0500	R\$ 19.97	R\$ 0.99
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares						R\$ 11.62
Serviço						
94963	CONCRETO FCK - 15MPa, TRAÇO 1:3:4:15 (EM MASSA SECA DE CIMENTO, AREIA MÉDIA, BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L AF_05/2021	SINAPI	M3	0.0059	R\$ 414.46	R\$ 2.44
TOTAL Serviço						R\$ 2.44
VALOR						R\$ 313.65
VALOR COM BDI						R\$ 378.48

1.2. 97631 DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 (M2)

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0.11510000	R\$ 25.37	R\$ 2.92
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0.38720000	R\$ 19.97	R\$ 7.73
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares						R\$ 10.65
VALOR						R\$ 10.65
VALOR COM BDI						R\$ 12.85

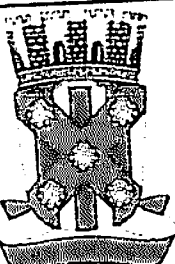
1.3. 73801/001 DEMOLICAO DE PISO DE ALTA RESISTENCIA (M2)

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1.50000000	R\$ 19.97	R\$ 29.95
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares						R\$ 29.95
VALOR						R\$ 29.95
VALOR COM BDI						R\$ 36.14

2.1. 93358 ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021 (M3)

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	3.95600000	R\$ 19.97	R\$ 79.00

Clelio Muniz de Figueiredo
Engenheiro Civil
CREA-PB 1618982907



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS



OBRA	REVITALIZAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL CATARINA DE SOUZA MAIA	DATA: 19/09/2024	L.S. Hora: 14h30
		BDI: 20,67%	L.S. Mes: 09/2024
DESCRIÇÃO	REVITALIZAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL CATARINA DE SOUZA MAIA	FONTE	VERBAO
LOCAL	TANCREDO NEVES, CATOLÊ DO ROCHA - PB	CATEGORIA	2024.12
CLIENTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÊ DO ROCHA - PB	ORÇAMENTO	2024.12
		SINAPI	SEM CATEGORIAÇÃO
		SINAPI	2024.04
		SINAPI	2024.07 SEM CATEGORIAÇÃO

TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares	R\$ 79,00
VALOR:	R\$ 79,00
VALOR COM BDI:	R\$ 95,33

2.2. 73964/006 REATERRO DE VALA COM COMPACTAÇÃO MANUAL (M3)

Mão de Obra com Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88316	SINAPI	H	3,00000000	R\$ 19,97	R\$ 59,91
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares					R\$ 59,91
VALOR:					R\$ 59,91
VALOR COM BDI:					R\$ 72,29

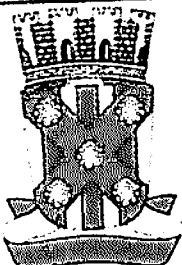
3.1. C041043-1 (COMP.AUXILIAR) ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 19CM, BLOCO DEITADO) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VAOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014 - BASEADO REF 87502. (M2)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00007271	SINAPI	UN	55,8500	R\$ 0,70	R\$ 39,09
00037335	SINAPI	CENTO	0,0363	R\$ 43,65	R\$ 1,59
00034547	SINAPI	M	1,5100	R\$ 3,28	R\$ 4,95
TOTAL Material					R\$ 45,62
Mão de Obra com Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88309	SINAPI	H	4,6035	R\$ 25,37	R\$ 116,79
88316	SINAPI	H	2,3017	R\$ 19,97	R\$ 45,96
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares					R\$ 162,75
Serviço	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
87369	SINAPI	M3	0,0182	R\$ 678,04	R\$ 12,34
TOTAL Serviço					R\$ 12,34
VALOR:					R\$ 220,71
VALOR COM BDI:					R\$ 266,33

4.1. 87879 CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014 (M2)

Mão de Obra com Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88309	SINAPI	H	0,06810000	R\$ 25,37	R\$ 1,72
88316	SINAPI	H	0,02550000	R\$ 19,97	R\$ 0,50
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares					R\$ 2,22
Serviço	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
87313	SINAPI	M3	0,00370000	R\$ 487,67	R\$ 1,80

Clelio Muniz de Figueiredo
 Engenheiro Civil
 CREA-PB 1618982907



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA: REVITALIZAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL CATARINA DE SOUZA MAIA

DATA: 19/09/2021

BDI: 20,67%

VERSÃO: 202012

CAGEPA: 212411

CHSE: 202404

SINAPI: 202404

UNIO NVO: 202404

UNIO NVO: 202404

LS: 14,59

LS: 14,59

PMCR

Fls. 202

14,59

TOTAL Serviço

RS 1,50

VALOR:

RS 4,02

VALOR COM BDI:

RS 4,85

4.2. 87529 MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024 (M2)

Mão de Obra com Encargos Complementares		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,47240000	RS 25,37	RS 11,98
88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,23620000	RS 19,97	RS 4,71
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares						RS 16,69

Serviço		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
87292	ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_03/2019	SINAPI	M3	0,03040000	RS 541,04	RS 16,44
TOTAL Serviço						RS 16,44
VALOR:						RS 33,13
VALOR COM BDI:						RS 39,98

5.1. 95241 LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024 (M2)

Mão de Obra com Encargos Complementares		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,25415000	RS 25,37	RS 6,44
88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,09190000	RS 19,97	RS 1,83
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares						RS 8,27

Serviço		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
94968	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1,4:5,4:5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	SINAPI	M3	0,06900000	RS 372,32	RS 25,69
TOTAL Serviço						RS 25,69
VALOR:						RS 33,96
VALOR COM BDI:						RS 40,98

5.2. 87757 CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021 (M2)

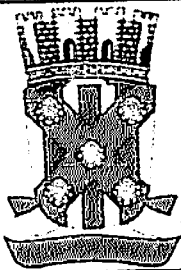
Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00001379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	SINAPI	KG	0,50000000	RS 0,70	RS 0,35
TOTAL Material						RS 0,35

Mão de Obra com Encargos Complementares		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,58900000	RS 25,37	RS 14,94
88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,29400000	RS 19,97	RS 5,87
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares						RS 20,81

Serviço		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
87373	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	SINAPI	M3	0,04310000	RS 700,26	RS 30,18

Clelio Muniz de Figueiredo
Engenheiro Civil
CREA-PB/1618982907

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS



OBRA	REVITALIZAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL CATARINA DE SOUZA MAIA	DATA: 19/09/2021	L S Mes: 11/59
DESCRIÇÃO	REVITALIZAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL CATARINA DE SOUZA MAIA	BDI: 20,87%	L S Mes: 70,78%
LOCAL	TANCREDO NEVES, CATOLÉ DO ROCHA - PB	FONTE	VERSÃO
CLIENTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA - PB	CAGEPA	2021.12
		ORSE	7.2409
		SEINFRA	12.4 SEM DESONERAÇÃO
		SICRANAL	202404
		SINAPI	20207 SEM DESONERAÇÃO

TOTAL Serviço	R\$ 39,18
VALOR:	R\$ 51,34
VALOR COM BDI:	R\$ 61,95

5.3. 87251 REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE (M2)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00001381	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS	SINAPI	KG	9,13250000	R\$ 0,84	R\$ 7,67
00001287	PISO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA. COR LISA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	SINAPI	M2	1,06000000	R\$ 34,95	R\$ 37,04
34357	REJUNTE CIMENTICIO. QUALQUER COR	SINAPI	KG	0,18800000	R\$ 4,93	R\$ 0,92
TOTAL Material:						R\$ 45,63

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88256	AZULEJISTA OU LADRILHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,25370000	R\$ 25,22	R\$ 6,39
88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,13080000	R\$ 19,97	R\$ 2,61
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares						R\$ 9,00

VALOR:	R\$ 54,63
VALOR COM BDI:	R\$ 65,92

5.4. 94990 EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022 (M3)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00002692	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA	SINAPI	L	0,02130000	R\$ 9,88	R\$ 0,21
00005068	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11)	SINAPI	KG	0,29940000	R\$ 20,34	R\$ 6,08
0004509	SARRAFO *2,5 X 10* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	M	3,12500000	R\$ 6,68	R\$ 20,87
00004517	SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	M	2,50000000	R\$ 4,60	R\$ 11,50
TOTAL Material:						R\$ 38,66

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,62680000	R\$ 24,68	R\$ 40,14
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,41490000	R\$ 25,37	R\$ 35,89
88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	3,04170000	R\$ 19,97	R\$ 60,74
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares						R\$ 136,77

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
94964	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2:7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	SINAPI	M3	1,23150000	R\$ 450,77	R\$ 555,12
TOTAL Serviço:						R\$ 555,12

VALOR:	R\$ 730,55
VALOR COM BDI:	R\$ 881,55

6.1. 6225 IMPERMEABILIZAÇÃO DE CALHAS/LAJES DESCOBERTAS, COM EMULSAO ASFALTICA COM ELASTOMEROS, 3 DEMAOS (M2)

Clenio Muniz de Figueredo
Engenheiro Civil
CREA/PB 1618982907

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS



OBRA	REVITALIZAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL CATARINA DE SOUZA MAIA	DATA : 19/09/2024	L.S. Hora: 11h00
DESCRIÇÃO	REVITALIZAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL CATARINA DE SOUZA MAIA	BDI : 20,67%	L.S. Mes: 70,27%
LOCAL	TANCREDO NEVES, CATOLÉ DO ROCHA - PB	FONTE	VERSÃO
CLIENTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA - PB	CAGEPA	230117
		ORÇ	210416
		SEINFRA	104 SEM DESONERAÇÃO
		GERONALDO	230117
		SINAPI	20201101 DESONERAÇÃO

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00000626	MANTA LIQUIDA DE BASE ASFALTICA MODIFICADA COM A ADICAO DE ELASTOMEROS DILUIDOS EM SOLVENTE ORGANICO, APLICACAO A FRIO (MEMBRANA IMPERMEABILIZANTE ASFALTICA)	SINAPI	KG	1,02000000	R\$ 21,75	R\$ 22,18
TOTAL Material						R\$ 22,18

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 25,37	R\$ 25,37
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,40000000	R\$ 19,97	R\$ 7,98
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares						R\$ 33,35
VALOR:						R\$ 55,53
VALOR COM BDI:						R\$ 67,01

6.2. COMP-70796818 RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA COM 50% NOVA (M2) (M2)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12045	TELHA CERÂMICA COLONIAL	SEINFRA	UN	15,00000000	R\$ 0,71	R\$ 10,65
TOTAL Material						R\$ 10,65

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,10000000	R\$ 25,37	R\$ 27,91
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,10000000	R\$ 19,97	R\$ 21,97
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares						R\$ 49,88
VALOR:						R\$ 60,53
VALOR COM BDI:						R\$ 73,04

94229 CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. 07/2019 (M)

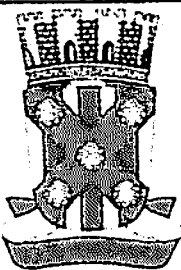
Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
93282	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016	SINAPI	CHI	0,01830000	R\$ 20,57	R\$ 0,37
93281	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	SINAPI	CHP	0,01320000	R\$ 21,42	R\$ 0,28
TOTAL Equipamento Custo Horário						R\$ 0,65

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00040784	CALHA QUADRADA DE CHAPA DE AÇO GALVANIZADA NUM 24, CORTE 100 CM	SINAPI	M	1,05000000	R\$ 82,05	R\$ 86,15
00005061	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	SINAPI	KG	0,02500000	R\$ 20,00	R\$ 0,50
00005104	REBITE DE REPUXO EM ALUMÍNIO VAZADO, DIÂMETRO 3,2 X 8 MM DE COMPRIMENTO (1KG = 1025 UNIDADES)	SINAPI	KG	0,00490000	R\$ 67,78	R\$ 0,33
00000142	SELANTE ELÁSTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO (PU) PARA JUNTAS DIVERSAS	SINAPI	310ML	0,16100000	R\$ 49,30	R\$ 7,93
00013388	SOLDA EM BARRA DE ESTANHO-CHUMBO 50/50	SINAPI	KG	0,18000000	R\$ 145,50	R\$ 26,19
TOTAL Material						R\$ 121,10

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,63300000	R\$ 19,97	R\$ 12,64
88321	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,53900000	R\$ 24,44	R\$ 13,17

Clenio Muniz de Figueiredo

Engenheiro Civil
CREA-PB 1618982907



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

PMCR
Fls. 201

OBRA	REVITALIZAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL CATARINA DE SOUZA MAIA	DATA: 19/09/2021	L.S. Mão de Obra
DESCRIÇÃO	REVITALIZAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL CATARINA DE SOUZA MAIA	BDI: 20,67%	L.S. Mes 10,27%
LOCAL	TANCREDO NEVES CATOLÉ DO ROCHA - PB	FONTE	VERSÃO
CLIENTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA - PB	CAREPA	2020.12
		CASA	2020.11
		SERVENÇA	16.4 SEM DESONERAÇÃO
		SINAPI	2024.14
		SINAPI	2024.17 SEM DESONERAÇÃO

TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares	R\$ 15,51
VALOR:	R\$ 147,56
VALOR COM BDI:	R\$ 178,06

7.1. COM-33708552 Calha de drenagem em alvenaria/concreto, chapiscada e rebocada, sem impermeabilização, inclusive escavação manual (m2) (M2)

Serviço	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
COMP-85126882 Alvenaria tipo cerâmico maciço (5x9x19), esp - 0,09m (singela), com argamassa traço 1:5 - 1:2:8 (cimento / cal / areia) c/ junta de 2,0cm - R1 (m2)	Composições	M2	1,60000000	R\$ 114,88	R\$ 183,81
COMP-3345129 Chapisco em parede com argamassa traço 1:1 - 1:3 (cimento / areia) - Revisado 09/2015 (m2)	Composições	M2	4,20000000	R\$ 7,25	R\$ 30,45
COMP-66890438 Concreto simples fabricado na obra, fck=15 mpa, lançado e adensado (m3)	Composições	M3	0,10000000	R\$ 594,79	R\$ 59,48
93358 ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	SINAPI	M3	0,60000000	R\$ 79,00	R\$ 47,40
COMP-67729771 Reboco especial de parede 2cm com argamassa traço 1:1 - 1:3 (cimento / areia) (m2)	Composições	M2	4,20000000	R\$ 38,64	R\$ 159,77
TOTAL Serviço					R\$ 480,91

VALOR:	R\$ 480,91
VALOR COM BDI:	R\$ 580,31

7.2. 90696 TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA. DN 200 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021 (M)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00320078 PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXÕES COM JUNTA ELÁSTICA. EMBALAGEM DE 400g GR (USO EM PVC, ACO, POLIETILENO E OUTROS)	SINAPI	UN	0,01670000	R\$ 21,43	R\$ 0,35
00041930 TUBO COLETOR DE ESGOTO PVC, JEI, DN 200 MM (NBR 7362)	SINAPI	M	1,05000000	R\$ 118,05	R\$ 123,95
TOTAL Material					R\$ 124,30

Mão de Obra com Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88246 ASSENTADOR DE TUBOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,10300000	R\$ 16,03	R\$ 1,65
88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,10300000	R\$ 19,97	R\$ 2,05
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares					R\$ 3,70
VALOR:					R\$ 128,00
VALOR COM BDI:					R\$ 154,46

7.3. 103002 GRELHA DE FERRO FUNDIDO SIMPLES COM REQUADRO, 200 X 1000 MM, ASSENTADA COM ARGAMASSA 1 : 3 CIMENTO: AREIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021 (UN)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00011236 GRELHA FOFO SIMPLES COM REQUADRO, CARGA MAXIMA 1,5 T, 200 X 1000 MM, E= 15° MM	SINAPI	UN	1,00000000	R\$ 274,25	R\$ 274,25
TOTAL Material					R\$ 274,25

Mão de Obra com Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88309 PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,47230000	R\$ 25,37	R\$ 11,98
88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,47230000	R\$ 19,97	R\$ 9,43
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares					R\$ 21,41

Cleto Muniz de Figueiredo
Engenheiro Civil
CREA-PB 1618982907



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS



OBRA:	REVITALIZAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL CATARINA DE SOUZA MAIA	DATA: 19/09/2024	L.S. Matr.: 170.629
DESCRIÇÃO:	REVITALIZAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL CATARINA DE SOUZA MAIA	BDI: 20,67%	L.S. Matr.: 70.271
LOCAL:	TANCREDO NEVES, CATOLÉ DO ROCHA - PB	FONTE:	VERSÃO:
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA - PB	CAGEPA:	2024-12
		ORSE:	2024-10
		CLINFRA:	028 SEM DESONERAÇÃO
		SINAPI:	2024-10
		SINAPI:	2024-10 SEM DESONERAÇÃO

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
86629	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MEDIA UNIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019	SINAPI	M3	0,00560000	R\$ 637,61	R\$ 3,57
TOTAL Serviço						R\$ 3,57
VALOR:						R\$ 299,24
VALOR COM BDI:						R\$ 361,09

7.4. 91793 (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES PARA, PREDIOS. AF_10/2015 (M)

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
90457	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS COM DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_09/2023	SINAPI	M	0,10740000	R\$ 20,67	R\$ 2,21
91191	CHUMBAMENTO PONTUAL EM PASSAGEM DE TUBO COM DIÂMETROS ENTRE 40 MM E 75 MM. AF_09/2023	SINAPI	UN	0,17180000	R\$ 13,43	R\$ 2,30
91186	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC ÁGUA, PVC ESGOTO, PVC ÁGUA PLUVIAL, CPVC, PPR, COBRE OU AÇO. DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA FLEXÍVEL 18 MM, FIXADA DIRETAMENTE NA LAJE. AF_09/2023	SINAPI	M	0,03530000	R\$ 24,27	R\$ 0,85
90437	FURO MANUAL EM ALVENARIA, PARA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_09/2023	SINAPI	UN	0,17180000	R\$ 34,76	R\$ 5,97
89732	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	SINAPI	UN	1,49910000	R\$ 14,28	R\$ 21,40
89731	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO AF_08/2022	SINAPI	UN	1,42230000	R\$ 13,64	R\$ 19,40
89813	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	SINAPI	UN	0,02780000	R\$ 4,95	R\$ 0,13
89753	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	SINAPI	UN	1,29190000	R\$ 8,07	R\$ 10,42
90454	PASSANTE TIPO TUBO COM DIÂMETRO DE 75 MM, FIXADO EM LAJE, PARA PASSAGEM DE TUBULAÇÕES COM NO MÁXIMO 50 MM DE DIÂMETRO. AF_09/2023	SINAPI	UN	0,04210000	R\$ 5,73	R\$ 0,24
91222	RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_09/2023	SINAPI	M	0,10740000	R\$ 7,79	R\$ 0,83
89784	TE PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	SINAPI	UN	0,07000000	R\$ 22,02	R\$ 1,54
89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	SINAPI	M	1,00000000	R\$ 24,15	R\$ 24,15
TOTAL Serviço						R\$ 89,44
VALOR:						R\$ 89,44
VALOR COM BDI						R\$ 107,93

8.1. S01716 Limpeza de fossa acima de 5m3 (m3)

Clelio Muniz de Figueiredo
Engenheiro Civil
CREA-PB/1618982907



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA:REVITALIZAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL CATARINA DE SOUZA MAIA

DESCRIÇÃO:REVITALIZAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL CATARINA DE SOUZA MAIA

LOCAL:TANCREDO NEVES, CATOLÉ DO ROCHA - PB

CLIENTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA - PB

DATA: 19/09/2021

BDI: 20,67%

FONTESINAPI

VERSÃO2024/12

ORSE2024/12

SINAPI2024/12

SINAPI2024/12

SINAPI2024/12

SINAPI2024/12

PMCR
Fls. 201

Serviço		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
100035	Limpeza de fossa acima de 5m3	ORSE	m3	1,00000000	R\$ 50,00	R\$ 50,00
TOTAL Serviço						R\$ 50,00
VALOR:						R\$ 50,00
VALOR COM BDI:						R\$ 60,34

8.2. 89833 TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELASTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022 (UN)						
Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
0000301	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL DN 100 MM (NBR 5688)	SINAPI	UN	3,00000000	R\$ 3,33	R\$ 9,99
00020078	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXOES COM JUNTA ELASTICA EMBALAGEM DE 400 GR (USO EM PVC, ACO, POLIETILENO E OUTROS)	SINAPI	UN	0,17250000	R\$ 21,43	R\$ 3,69
00007091	TE SANITARIO, PVC, DN 100 X 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	SINAPI	UN	1,00000000	R\$ 14,12	R\$ 14,12
TOTAL Material						R\$ 27,80

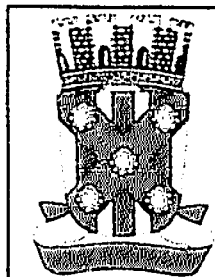
Mão de Obra com Encargos Complementares						
		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,28960000	R\$ 20,18	R\$ 5,84
88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,28960000	R\$ 24,19	R\$ 7,00
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares						R\$ 12,84
VALOR:						R\$ 40,64
VALOR COM BDI:						R\$ 49,04

8.3. 89800 TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022 (M)						
Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00038383	LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100	SINAPI	UN	0,01460000	R\$ 1,89	R\$ 0,02
00009836	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	SINAPI	M	1,05490000	R\$ 13,16	R\$ 13,88
TOTAL Material						R\$ 13,90

Mão de Obra com Encargos Complementares						
		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,26320000	R\$ 20,18	R\$ 5,31
88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,26320000	R\$ 24,19	R\$ 6,36
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares						R\$ 11,67
VALOR:						R\$ 25,57
VALOR COM BDI:						R\$ 30,86

9.1.1. 88487 APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014 (M2)						
Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00007356	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM COR BRANCO FOSCO	SINAPI	L	0,33000000	R\$ 28,66	R\$ 9,45
TOTAL Material						R\$ 9,45
Mão de Obra com Encargos Complementares						
		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL

Clenio Muniz de Figueiredo
Engenheiro Civil
CREA-PB 1618982907



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS



OBRA	REVITALIZAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL CATARINA DE SOUZA MAIA	DATA: 18/09/2024	L.S. Hora: 14:59h
DESCRIÇÃO	REVITALIZAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL CATARINA DE SOUZA MAIA	BDI: 20,67%	L.S. Mes: 09/2024
LOCAL	TANCREDO NEVES, CATOLÉ DO ROCHA - PB	FONTE	VERSÃO
CLIENTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA - PB	CAGEPA	202012
		ORÇ	202409
		SINAPI	SEM DESONERAÇÃO
		SINAPI	202404
		SINAPI	SEM DESONERAÇÃO

88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,13000000	R\$ 26,45	R\$ 3,43
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,04800000	R\$ 19,97	R\$ 0,95
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares						R\$ 4,38
VALOR:						R\$ 13,83
VALOR COM BDI:						R\$ 16,69

9.1.2. 88489 PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023 (M2)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00007356	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	SINAPI	L	0,22850000	R\$ 28,66
TOTAL Material					R\$ 5,54
Mão de Obra com Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,16310000	R\$ 26,45
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,05440000	R\$ 19,97
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares					R\$ 5,39
VALOR:					R\$ 11,93
VALOR COM BDI:					R\$ 14,40

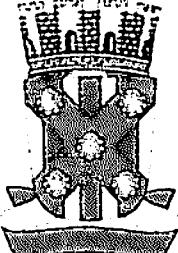
9.2.1. 88486 APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014 (M2)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00007356	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	SINAPI	L	0,33000000	R\$ 28,66
TOTAL Material					R\$ 9,45
Mão de Obra com Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,17000000	R\$ 26,45
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,06200000	R\$ 19,97
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares					R\$ 5,72
VALOR:					R\$ 15,17
VALOR COM BDI:					R\$ 18,31

9.2.2. 88482 APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LÁTEX PVA EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014 (M2)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00006090	SELADOR PVA PAREDES INTERNAS	SINAPI	L	0,16000000	R\$ 13,17
TOTAL Material					R\$ 2,10
Mão de Obra com Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,03600000	R\$ 26,45
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,01300000	R\$ 19,97
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares					R\$ 1,20
VALOR:					R\$ 3,30
VALOR COM BDI:					R\$ 3,98

Clenio Muniz de Figueiredo
Engenheiro Civil
CREA-PB/1618982907

	RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS				
	OBRA:	REVITALIZAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL CATARINA DE SOUZA MAIA	DATA:	19/09/2021	L.S. Hora: 14:50
	DESCRIÇÃO:	REVITALIZAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL CATARINA DE SOUZA MAIA	BDI:	20,67%	L.S. Hora: 20:27%
	LOCAL:	TANCREDO NEVES, CATOLÊ DO ROCHA - PB	FONTE:	CAGEPA	VERSÃO: 2020.12
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÊ DO ROCHA - PB		ORSE	2021.05
				SEINFRA	SEM DESONERACAO
				GUANAMU	2020.04
				SINAPI	SEM DESONERACAO

9.2.3. 102213 PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 2 DEMÃOS. AF_01/2021 (M2)						
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00005316	DILUENTE AGUARRAS	SINAPI	L	0,02710000	R\$ 19,70	R\$ 0,53
00010481	VERNIZ MARITIMO PREMIUM PARA MADEIRA, COM FILTRO SOLAR, BRILHANTE, USO INTERNO E EXTERNO	SINAPI	L	0,18040000	R\$ 32,37	R\$ 5,83
TOTAL Material:						R\$ 6,36
Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,47180000	R\$ 26,45	R\$ 12,47
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						R\$ 12,47
VALOR:						R\$ 18,83
VALOR COM BDI:						R\$ 22,72

9.2.4. COM-14538145 LIXAMENTO MANUAL (M2) (M2)						
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00003767	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120, COR VERMELHA	SINAPI	UN	0,08020000	R\$ 0,98	R\$ 0,08
TOTAL Material:						R\$ 0,08
Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,74190000	R\$ 26,45	R\$ 19,62
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,24730000	R\$ 19,97	R\$ 4,94
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						R\$ 24,56
VALOR:						R\$ 24,64
VALOR COM BDI:						R\$ 29,73

9.3.1. 102219 PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021 (M2)						
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00005316	DILUENTE AGUARRAS	SINAPI	L	0,01400000	R\$ 19,70	R\$ 0,27
00007311	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM ACETINADO	SINAPI	L	0,14030000	R\$ 28,69	R\$ 4,02
TOTAL Material:						R\$ 4,29
Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,38050000	R\$ 26,45	R\$ 10,06
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						R\$ 10,06
VALOR:						R\$ 14,35
VALOR COM BDI:						R\$ 17,32

Clenio Muniz de Figueiredo

Engenheiro Civil

CREA-PB-1618982907

9.3.2. 100742 PINTURA COM TINTA ALQUIDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020 (M2)						
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00005318	DILUENTE AGUARRAS	SINAPI	L	0,01270000	R\$ 19,70	R\$ 0,25
00007311	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM ACETINADO	SINAPI	L	0,12740000	R\$ 28,69	R\$ 3,66



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA:	REVITALIZAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL CATARINA DE SOUZA MAIA	DATA:	19/09/2021	L.S. Hora:	11:50h
DESCRIÇÃO:	REVITALIZAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL CATARINA DE SOUZA MAIA	BDI:	20,67%	L.S. Mes:	70,27%
LOCAL:	TANCREDO NEVES, CATOLÉ DO ROCHA - PB	FORTE:	CAGEPA	VERSÃO:	2021.12
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA - PB	ORÇ:	202410		
		DESCRIÇÃO:	102 SEM DESENERAÇÃO		
		DESCRIÇÃO:	202412		
		DESCRIÇÃO:	202412		

Mão de Obra com Encargos Complementares		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,67790000	R\$ 26,45	R\$ 17,93
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares						R\$ 17,93
VALOR:						R\$ 21,83
VALOR COM BDI:						R\$ 26,34

9.4.1. 74245/001 PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAS (M2)

Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00007346	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO	SINAPI	L	0.17000000	R\$ 19.22	R\$ 3.26
					TOTAL Material	R\$ 3.26

Mão de Obra com Encargos Complementares		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0.35000000	R\$ 26.45	R\$ 9.25
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0.25000000	R\$ 19.97	R\$ 4.99
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares	R\$ 14.24
					VALOR:	R\$ 17.50
					VALOR COM BDI:	R\$ 21.12

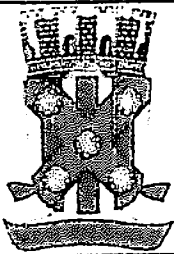
10.1. COMP-723572 Cópia da SINAPI (9537) - LIMPEZA FINAL DA OBRA (M2)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00000003	ACIDO CLORIDRICO / ACIDO MURIATICO, DILUICAO 10% A 12% PARA USO EM LIMPEZA	SINAPI	L	0,05000000	R\$ 14,96	R\$ 0,75
					TOTAL Material	R\$ 0,75

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,14000000	R\$ 19,97	R\$ 2,80
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares	R\$ 2,80
					VALOR:	R\$ 3,55
					VALOR COM BDI:	R\$ 4,28

Clenio Muniz de Figueiredo
Engenheiro Civil
057.622.010000003

Clenio Muniz de Figueredo
Engenheiro Civil
CREA-PB 1618982907



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA:	REVITALIZAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL CATARINA DE SOUZA MAIA	DATA : 19/09/2024	FONTE	VERSÃO
DESCRIÇÃO:	REVITALIZAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL CATARINA DE SOUZA MAIA	BDI : 20,67%	CADEPA	2020.12
LOCAL:	TANCREDO NEVES, CATOLÊ DO ROCHA - PB	L.S. Hora: 114,59%	ORÇ	2024.06
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÊ DO ROCHA - PB	L.S. Mês: 70,27%	SEINFRA	12/2015 SEM DESONERACAO
			SEI DO NOVO	11/2014
			SNAP	27/2017 SEM DESONERACAO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	Total parcela
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 11.834,49	100,00 % R\$ 11.834,49						100,00 % R\$ 11.834,49
2	MOVIMENTO DE TERRA	R\$ 266,51	100,00 % R\$ 266,51						100,00 % R\$ 266,51
3	ALVENARIA	R\$ 3.736,61	100,00 % R\$ 3.736,61						100,00 % R\$ 3.736,61
4	REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO	R\$ 2.910,81	100,00 % R\$ 2.910,81						100,00 % R\$ 2.910,81
5	PISO	R\$ 18.232,55	100,00 % R\$ 18.232,55						100,00 % R\$ 18.232,55
6	COBERTA	R\$ 33.235,35	30,00 % R\$ 9.970,61	70,00 % R\$ 23.264,74					100,00 % R\$ 33.235,35
7	INSTALAÇÕES PLUVIAIS	R\$ 26.946,31		100,00 % R\$ 26.946,31					100,00 % R\$ 26.946,31
8	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	R\$ 3.346,78		100,00 % R\$ 3.346,78					100,00 % R\$ 3.346,78
9	PINTURA	R\$ 173.234,33		25,00 % R\$ 43.308,58	25,00 % R\$ 43.308,58	25,00 % R\$ 43.308,58	25,00 % R\$ 43.308,59		100,00 % R\$ 173.234,33
10	SERVIÇOS FINAIS	R\$ 10.591,76					100,00 % R\$ 10.591,76		100,00 % R\$ 10.591,76
		R\$ 284.335,50	R\$ 46.951,58 R\$ 46.951,58	R\$ 53.557,83 R\$ 100.509,41	R\$ 43.308,58 R\$ 143.817,99	R\$ 43.308,58 R\$ 187.126,57	R\$ 43.308,58 R\$ 230.435,15	R\$ 53.900,35 R\$ 284.335,50	R\$ 284.335,50

Clenio Muniz de Figueiredo
Engenheiro Civil
CREA-PB 1618982907

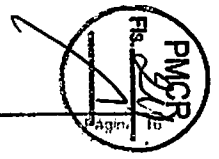


TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

OBRA:	REVITALIZAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL CATARINA DE SOUZA MAIA	DATA: 12-09-2021	LS 1.000
DESCRIÇÃO:	REVITALIZAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL CATARINA DE SOUZA MAIA	BDI: 20,67%	LS 1.000
LOCAL:	TANCREDO NEVES, CATOLE DO ROCHA - PB		LS 1.000
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLE DO ROCHA - PB		LS 1.000
		FONTE	VERSÃO
		CAGEPA	202112
		CASE	202116
		SENPA	121 SEM DECONV. RACAO
		SECONCI	202114
		SNAP	202107 SEM DECONV. RACAO

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
A	GRUPO A		
A1	INSS	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SFBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
	TOTAL	36,80%	36,80%
B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,03%	0,00%
B2	Feriados	4,31%	0,00%
B3	Auxílio - Enfermidade	0,85%	0,64%
B4	13º Salário	11,06%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%	0,04%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	2,06%	0,00%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	11,29%	8,51%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%
	TOTAL	48,54%	18,19%
C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,57%	3,45%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	3,31%	2,50%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,61%	1,96%
C5	Indenização Adicional	0,38%	0,29%
	TOTAL	10,98%	8,28%
D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	17,86%	6,69%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,41%	0,31%
	TOTAL	18,27%	7,00%

A + B + C + D =

114,59%

70,27%

Clenio Muniz de Figueiredo

Engenheiro Civil

CREA-PB 1618982907



ESTADO DA PARAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

COMPOSIÇÃO DE B.D.I. (CONSTRUÇÃO)

OBRA: REVITALIZAÇÃO DA ESCOLA CATARINA DE SOUZA MAIA

Município: CATOLÉ DO ROCHA - PB

Supr. Orçamentado

Quantidade

CÁLCULO DE BDI			Construção de Edifícios			Redeiras e Forro das - Itens Urbanos, portas, calçadas, etc			Abastecimento de Água, Cesto de Espólio			Fornecimento de materiais e equipamentos			Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica			Permutas, Martinas e Flunhas		
Item	% Informado	% BDI	1º	Médio	2º	1º	Médio	2º	1º	Médio	2º	1º	Médio	2º	1º	Médio	2º	1º	Médio	2º
Item 1 - Mão de obra (M.O.)	4,00	3,00	2,00	4,00	5,00	2,00	4,00	5,00	2,00	4,00	5,00	2,00	4,00	5,00	2,00	4,00	5,00	2,00	4,00	5,00
Item 2 - Materiais (M)	0,80	0,80	0,80	0,80	0,80	0,80	0,80	0,80	0,80	0,80	0,80	0,80	0,80	0,80	0,80	0,80	0,80	0,80	0,80	0,80
Item 3 - Transporte (T)	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50
Item 4 - Lucro (L)	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50
Item 5 - Despesas (D)	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50
Item 6 - Outros (O)	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50
Item 7 - Total (T)	7,50	7,50	7,50	7,50	7,50	7,50	7,50	7,50	7,50	7,50	7,50	7,50	7,50	7,50	7,50	7,50	7,50	7,50	7,50	7,50
Item 8 - Total (T)	5,50	5,50	5,50	5,50	5,50	5,50	5,50	5,50	5,50	5,50	5,50	5,50	5,50	5,50	5,50	5,50	5,50	5,50	5,50	5,50

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA		
Item da Obra	1º	2º
Construção de Edifícios	20,34	20,00
Construção de redes e forros - Itens Urbanos, portas, calçadas, etc	19,66	21,25
Construção de abastecimento de água - Cesto de Espólio	20,70	20,44
Construção e manutenção de estações de distribuição de energia elétrica	24,00	27,80
Construção de redes de distribuição de energia elétrica	22,80	30,95
Construção de permutas, martinas e flunhas	11,10	15,62

B.D.I SEM DESONERAÇÃO = 20,67%

Fórmula Utilizada:

$$B.D.I = \frac{(M + T + L + D + O) \cdot 100}{100 - (M + T + L + D + O)}$$

Observações sobre os % informados no cálculo de BDI, neste caso:

OBRA DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO

OS VALORES % INFORMADOS ENQUADRAM-SE NOS LIMITES DO ACÓRDÃO 782/2013-TCU-PLENÁRIO

OS VALORES % INFORMADOS DE ACÓRDÃO 782/2013-TCU-PLENÁRIO

OS VALORES % INFORMADOS DE ACÓRDÃO 782/2013-TCU-PLENÁRIO

OS VALORES % INFORMADOS DE ACÓRDÃO 782/2013-TCU-PLENÁRIO

OS VALORES % INFORMADOS DE ACÓRDÃO 782/2013-TCU-PLENÁRIO

OS VALORES % INFORMADOS DE ACÓRDÃO 782/2013-TCU-PLENÁRIO

OS VALORES % INFORMADOS DE ACÓRDÃO 782/2013-TCU-PLENÁRIO

OS VALORES % INFORMADOS DE ACÓRDÃO 782/2013-TCU-PLENÁRIO

OS VALORES % INFORMADOS DE ACÓRDÃO 782/2013-TCU-PLENÁRIO

OS VALORES % INFORMADOS DE ACÓRDÃO 782/2013-TCU-PLENÁRIO

OS VALORES % INFORMADOS DE ACÓRDÃO 782/2013-TCU-PLENÁRIO

OS VALORES % INFORMADOS DE ACÓRDÃO 782/2013-TCU-PLENÁRIO

OS VALORES % INFORMADOS DE ACÓRDÃO 782/2013-TCU-PLENÁRIO

OS VALORES % INFORMADOS DE ACÓRDÃO 782/2013-TCU-PLENÁRIO

Clênio Muniz de Figueiredo
Engenheiro Civil
CREA-PB 1618982907

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	A, P OU V	L	C	H	N	Q	SUBTOTAL	TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES									
1.1	FORNECIMENTO E FIXAÇÃO DE PLACA DA OBRA EM CHAPA GALVANIZADA - ADAPTADO DE COMPESA 01.03.07U	M2								6,00
	PLACA DA OBRA			3,00		2,00		1,00	6,00	
1.2	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2								30,00
	DEMOLIÇÃO NA GARAGEM		30,00					1,00	30,00	
1.3	DEMOLICAO DE PISO DE ALTA RESISTENCIA	M2								253,96
	PRAÇA		249,49					1,00	249,49	
	CORREDOR			0,45	9,94			1,00	4,47	
2	MOVIMENTO DE TERRA	-								
2.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3								1,59
	CANO DE DRENAGEM		1,59					1,00	1,59	
2.2	REATERRO DE VALA COM COMPACTAÇÃO MANUAL	M3								1,59
	CANO DE DRENAGEM		1,59					1,00	1,59	
3	ALVENARIA	-								
3.1	(COMP.AUXILIAR) ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 19CM, BLOCO DEITADO) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014 - BASEADO REF 87502.	M2								14,03
	ALVENARIA DE DIVISÃO DA FOSSA				5,10	2,75		1,00	14,03	
4	REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO	-								
4.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2								64,93
	PAREDE DA FOSSA		12,70			2,75		1,00	34,93	
	IDEM 1.2		30,00					1,00	30,00	
4.2	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2								64,93
	IDEM 1.3		64,93					1,00	64,93	
5	PISO	-								
5.1	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	M2								4,47
	CORREDOR			0,45	9,94			1,00	4,47	

5.2	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	M2							4,47
	CORREDOR			0,45	9,94			1,00	4,47
5.3	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE	M2							253,96
	IDEM 1.3		253,96					1,00	253,96
5.4	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3							1,17
	CORRER CENTRAL EM FRENTE A DIRETORIA			1,08	3,67	0,07		1,00	0,28
	CORRER CENTRAL EM FRENTE A DIRETORIA			1,05	3,30	0,07		1,00	0,24
	CORRER CENTRAL EM FRENTE A DIRETORIA			1,05	8,80	0,07		1,00	0,65
6	COBERTA	-							
6.1	IMPERMEABILIZACAO DE CALHAS/LAJES DESCOBERTAS, COM EMULSAO ASFALTICA COM ELASTOMEROS, 3 DEMAOS	M2							30,00
	CALHA DO CORREDOR CENTRAL DO BLOCO DA DIRETORIA		30,00					1,00	30,00
6.2	RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA COM 50% NOVA (M2)	M2							205,37
	ÁREA DE RETELHAMENTO		205,37					1,00	205,37
6.3	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2							91,12
	CALHA			91,12				1,00	91,12
7	INSTALAÇÕES PLUVIAIS	-							
7.1	Calha de drenagem em alvenaria/concreto, chapiscada e rebocada, sem impermeabilização, inclusive escavação manual (m2)	M2							20,44
	CALHA DO PISO		68,12			0,30		1,00	20,44
7.2	TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 200 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021	M							11,19
	CANO DE DRENAGEM			11,19				1,00	11,19
7.3	GRELHA DE FERRO FUNDIDO SIMPLES COM REQUADRO, 200 X 1000 MM, ASSENTADA COM ARGAMASSA 1 : 3 CIMENTO: AREIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN							34,00

	GRELHA DO CORREDOR CENTRAL							34,00	34,00	
7.4	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES PARA, PRÉDIOS. AF_10/2015	M								10,00
	TUBO DE 50MM				1,00			10,00	10,00	
8	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	-								
8.1	Limpeza de fossa acima de 5m3	m3								46,89
	FOSSA			3,10	5,50	2,75		1,00	46,89	
8.2	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UND								3,00
	FOSSA							3,00	3,00	
8.3	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	M								12,00
	FOSSA				12,00			1,00	12,00	
9	PINTURA	-								
9.1	PINTURA DE PAREDES	-								
9.1.1	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2								1.694,89
	S1		21,10			1,45			30,60	
	S2		21,10			1,45			30,60	
	S3		28,02			1,45			40,63	
	S4		28,02			1,45			40,63	
	S5		28,02			1,45			40,63	
	S6		28,02			1,45			40,63	
	S7		28,02			1,45			40,63	
	S8		28,02			1,45			40,63	
	S9		28,02			1,45			40,63	
	S10		28,02			1,45			40,63	
	S11		28,02			1,45			40,63	
	S12		28,02			1,45			40,63	
	S13		28,02			1,45			40,63	
	S14		28,02			1,45			40,63	
	S15		28,02			1,45			40,63	
	S16		28,02			1,45			40,63	
	SV		30,01			1,45			43,51	
	MF		30,00			1,45			43,50	
	SI		27,97			1,45			40,56	
	SALA DOS PROFESSORES 1		29,15			1,45			42,27	
	SALA DOS PROFESSORES 2		27,75			1,45			40,24	
	SEC,REC		41,61			1,10			45,77	
	DEPÓSITO		4,15			1,10			4,57	
	AUDITÓRIO		64,85			1,45			94,03	
	C1		32,90			1,45			47,71	
	C2		80,63			1,45			116,91	
	C3		23,00			1,45			33,35	

Clenio Muniz de Figueiredo
Engenheiro Civil
CREA-PB 161898/2007

	C4		18,00		1,45		26,10	
	C5		23,00		1,45		33,35	
	C6		18,00		1,45		26,10	
	C7		16,60		1,45		24,07	
	C8		49,50		1,45		71,78	
	A1		82,10		1,00		82,10	
	A2		87,30		1,00		87,30	
	A3		62,34		1,00		62,34	
	P-1		0,90		0,55	2,00	33,00	32,67
	P-2		1,00		0,55	2,00	3,00	3,30
	J-1		1,50		0,55	2,00	35,00	57,75
	J-2		2,75		0,55	1,00	2,00	3,03
	J-3		2,00		0,55	2,00	9,00	19,80
	PORTÃO DE ENTRADA		4,00		0,55	2,00	1,00	4,40
	PORTÃO DA GARAGEM		4,20		0,55	2,00	1,00	4,62
	DESCONTO		95,54				1,00	95,54
	Sala 01; 02;03;05;06;07		29,11		1,40		6,00	244,52
	Sala 04; Arte		32,26		1,40		2,00	90,33
	Janelas			1,50	0,60		16,00	-14,40
9.1.2	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2						4.662,68
	PINTURA EXTERNA		22,79		1,45		1,00	33,05
	PINTURA EXTERNA		31,98		1,45		1,00	46,37
	PINTURA EXTERNA		95,21		1,45		1,00	138,05
	DESCONTO DAS ESQUADRIAS							
	J1		1,50		0,55		30	24,45
	J2		2,75		0,50		2,00	2,75
	P1		0,90		0,55		21,00	10,40
	P2		1,00		0,55		3,00	1,65
	P3		3,00		0,55		2,00	3,30
	P4		5,00		0,55		1,00	2,75
	PAREDES EXTERNAS		172,06		4,00			688,24
	PAREDE LIMITE DO TERRENO		636,00		3,00	2,00		3.816,00
	ESQUADRIAS							
	P-1		0,90		0,80	2,00	33,00	47,52
	P-2		1,00		0,80	2,00	3,00	4,80
	J-1		1,50		0,58	2,00	35,00	60,90
	J-2		2,75		0,50	1,00	2,00	2,75
	J-3		2,00		0,48	2,00	9,00	17,28
	PORTÃO DE ENTRADA		4,00		2,45	2,00	1,00	19,60
	PORTÃO DA GARAGEM		4,20		2,30	2,00	1,00	19,32
	EXTERIOR DAS SALAS		121,40		1,40		1,00	169,96
	DESCONTO DAS ESQUADRIAS							
	P1		0,90		0,60		8,00	4,32
	J1		1,50		0,60		8,00	7,20
9.2	PINTURA DE TETO							
9.2.1	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2						2.235,94
	S1		27,80				1,00	27,80
	S2		27,80				1,00	27,80
	S3		47,90				1,00	47,90
	S4		47,90				1,00	47,90
	S5		47,90				1,00	47,90
	S6		47,90				1,00	47,90
	S7		47,90				1,00	47,90
	S8		47,90				1,00	47,90
	S9		47,90				1,00	47,90

	S10		47,90					1,00	47,90	
	S11		47,90					1,00	47,90	
	S12		47,90					1,00	47,90	
	S13		47,90					1,00	47,90	
	S14		47,90					1,00	47,90	
	S15		47,90					1,00	47,90	
	S16		47,90					1,00	47,90	
	SV		54,10					1,00	54,10	
	MF		54,00					1,00	54,00	
	SI		48,00					1,00	48,00	
	SALA DOS PROFESSORES 1		47,34					1,00	47,34	
	SALA DOS PROFESSORES 2		48,00					1,00	48,00	
	SECRETARIA, RECPÇÃO		43,35					1,00	43,35	
	DEPOSITO		10,85					1,00	10,85	
	AUDITÓRIO		254,20					1,00	254,20	
	WCs		46,06					1,00	46,06	
	COZINHA, DEPOSITO, CANTINA		85,65					1,00	85,65	
	C1		65,64					1,00	65,64	
	C2		90,67					1,00	90,67	
	C7		24,88					1,00	24,88	
	C8		20,50					1,00	20,50	
	BEIRAL		69,40					1,00	69,40	
	Sala 01: 02.03.05.06.07		53,87				6,00		323,22	
	Sala 04: Arte		68,25				2,00		136,50	
	MARQUIZE		66,82				1,00		66,82	
			20,56				1,00		20,56	
9.2.2	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LÁTEX PVA EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2								2.235,94
	IDEM 9.2.1		2.235,94					1,00	2.235,94	
9.2.3	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2								164,80
	AREA COBERTA DO PATIO DA ESCOLA		143,99					1,00	143,99	
	PILARES		0,96			5,42		4,00	20,81	
9.2.4	LIXAMENTO MANUAL (M2)	M2								36,61
	AUDITÓRIO		7,51					1,00	7,51	
	MF		9,00					2,00	18,00	
	ALMOXARIFADO		11,10					1,00	11,10	
9.3	PINTURA DE ESQUADRIAS	-								
9.3.1	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2								200,97
	P-1			0,90		2,10	2,00	36,00	136,08	
	P-2			1,00		2,10	2,00	3,00	12,60	
	P-3			0,75		2,10	2,00	7,00	22,05	
	P1			0,90		2,10	2,00	8,00	30,24	
9.3.2	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	M2								184,32
	J1			1,50		1,00	1,00	16,00	24,00	
	PINTURA DOS PORTÕES		14,08					1,00	14,08	
	PORTÃO DE ENTRADA			4,00		1,50	2,00	1,00	12,00	
	JANELAS 1		1,40	0,10			16,00	46,00	103,04	

Clenio Muniz de Figueiredo
Engenheiro Civil
CREA-PB 1618982907

	PORTÃO DA GARAGEM			4,20		2,30	2,00	1,00	19,32	
	PORTÃO DA GARAGEM			2,70		2,20	2,00	1,00	11,88	
9.4	PINTURA DE PISO	-								
9.4.1	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAS	M2								700,59
	PISO DA QUADRA			19,30	36,30			1,00	700,59	
10	SERVIÇOS FINAIS	-								
10.1	Copia da SINAPI (9537) - LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2								2.474,71
	ÁREA CONSTRUÍDA		2.474,71					1,00	2.474,71	

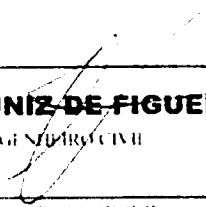
Clenio Muniz de Figueiredo
Engenheiro Civil
CREA-PB 1619982907

PROJETO ARQUITETÔNICO

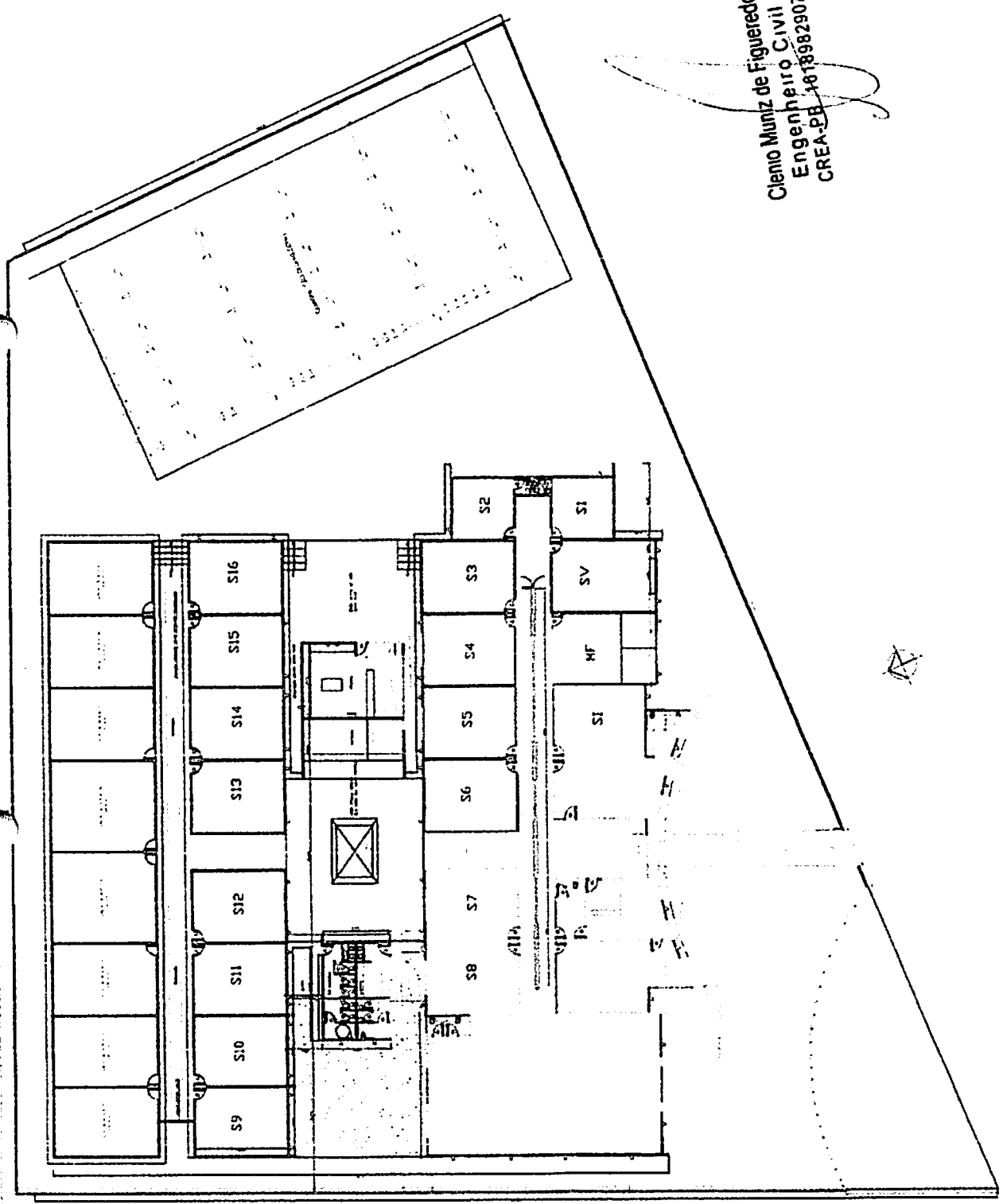
Clenio Muniz de Figueiredo
Engenheiro Civil
CREA-PB 161898290-7

PROPRIETÁRIO

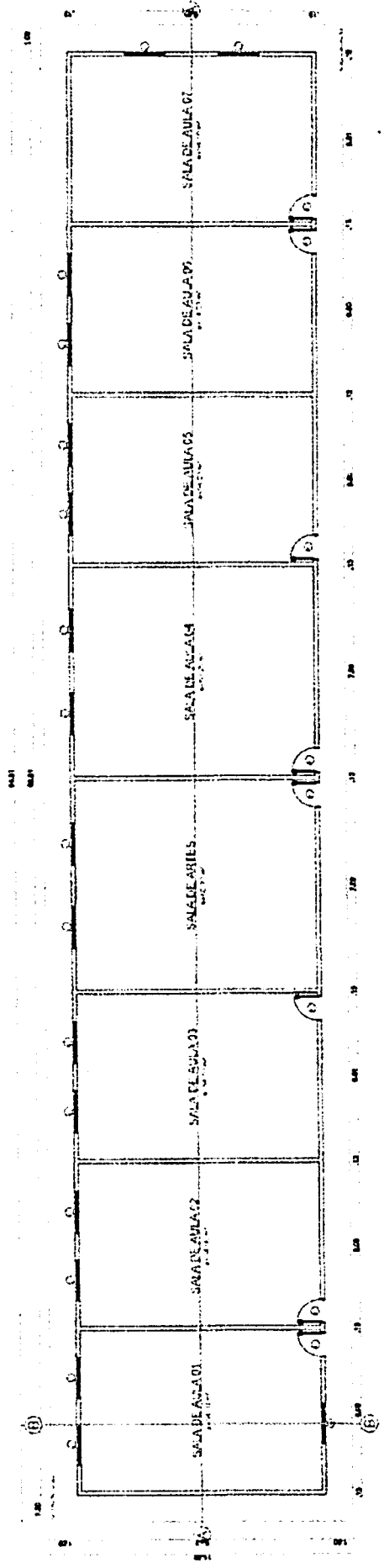
ENGENHEIRO CLENIO MUNIZ DE FIGUEIREDO
crea 161898290-7

FOLHA 01 /09		ESCOLA M. DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA CATARINA DE SOUSA ALMEIDA LOCAL: RUA ANTONIO HERMINIO DE ARAUJO, SN, TANCREDO NEVES CATOLÉ DO ROCHA - PB NOME DO PROPRIETÁRIO: _____	
DATA SETEMBRO/2021 Projeto VISTO	RESPONSÁVEL Clenio Muniz	RUBRICA 	ÁREA CONSTR. DA 2474,41M² ÁREA COBERTA 2598,44M² ÁREA DO TERRENO 2198,44M²
ESCALAS: INDICADAS	TÍTULO PROJETO ARQUITETÔNICO		CLENIO MUNIZ DE FIGUEIREDO ENGENHEIRO CIVIL  REFERÊNCIAS PARA ARQUIVO

Clenio Muniz de Figueiredo
Engenheiro Civil
CREA-PB 1018982907



PLANTA BAIXA
SEM ESCALA

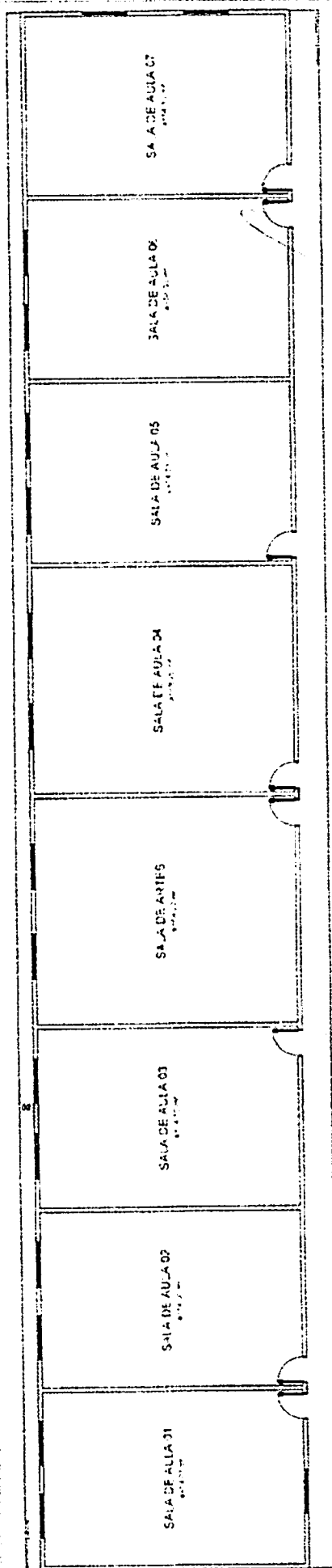


Clenio Muniz de Figueiredo
Engenheiro Civil
CREA-PB 16.169.2907

PLANTA BAIXA - AMPLIAÇÃO
ESCALA: 1/225



04.31

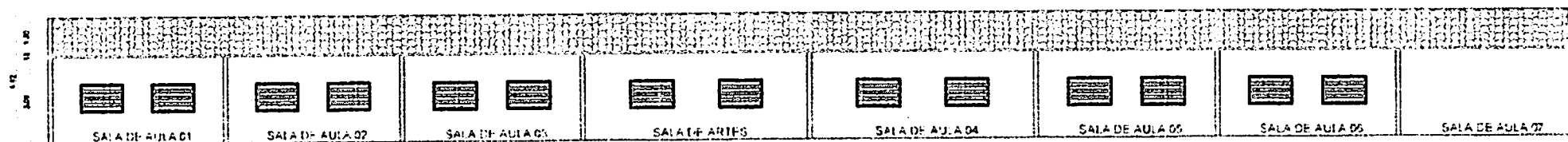


Clenio Muniz de Figueiredo
Engenheiro Civil
CREA-PB 1618982907

PLANTA BAIXA - AMPLIAÇÃO
ESCALA: 1/225

04



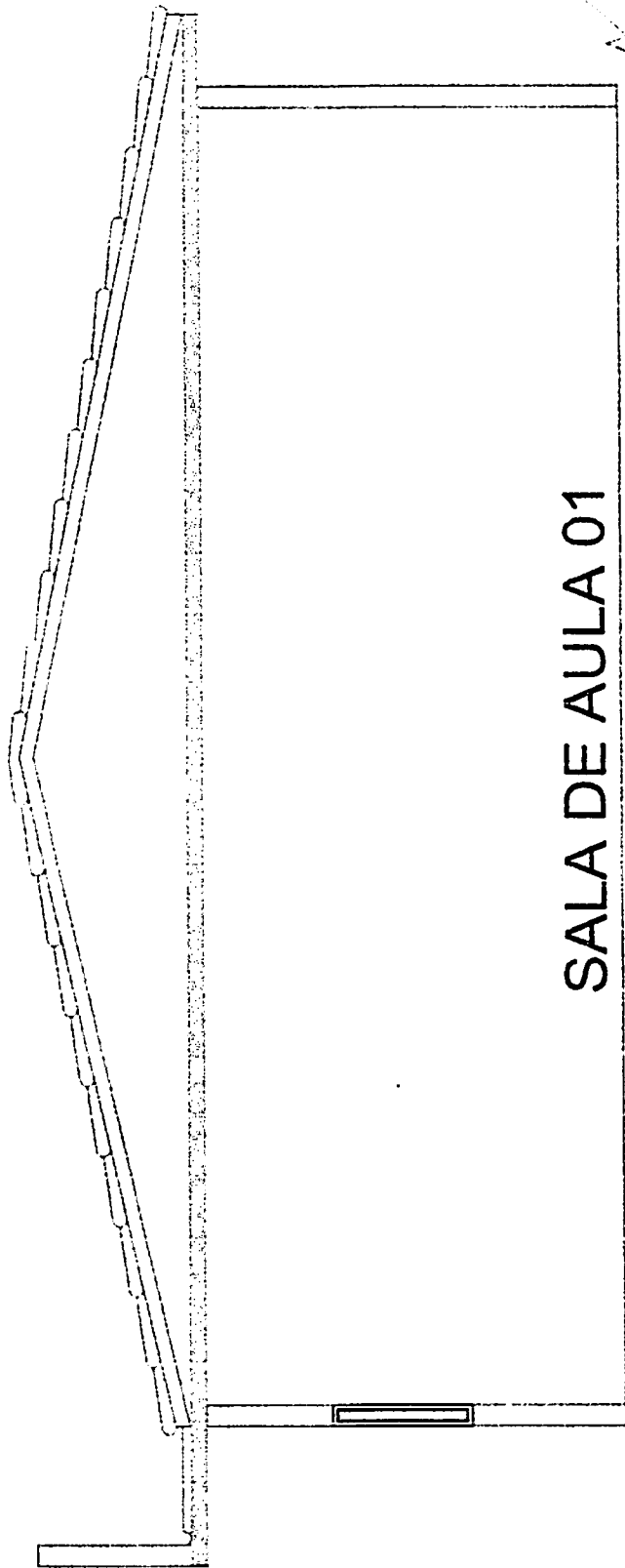


Clenio Muniz de Figueredo
Engenheiro Civil
CREA-PB 1618982907

CORTE AA
ESCALA: 1/225

05

PMCB
Fis. 1706



Clelio Muniz de Figueredo
Engenheiro Civil
CREA-PB/1618982907

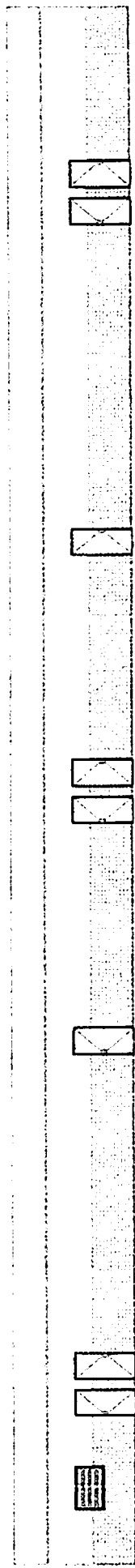
CORTE BB
ESCALA: 1/50

PMCR
Fls. 23
06/09

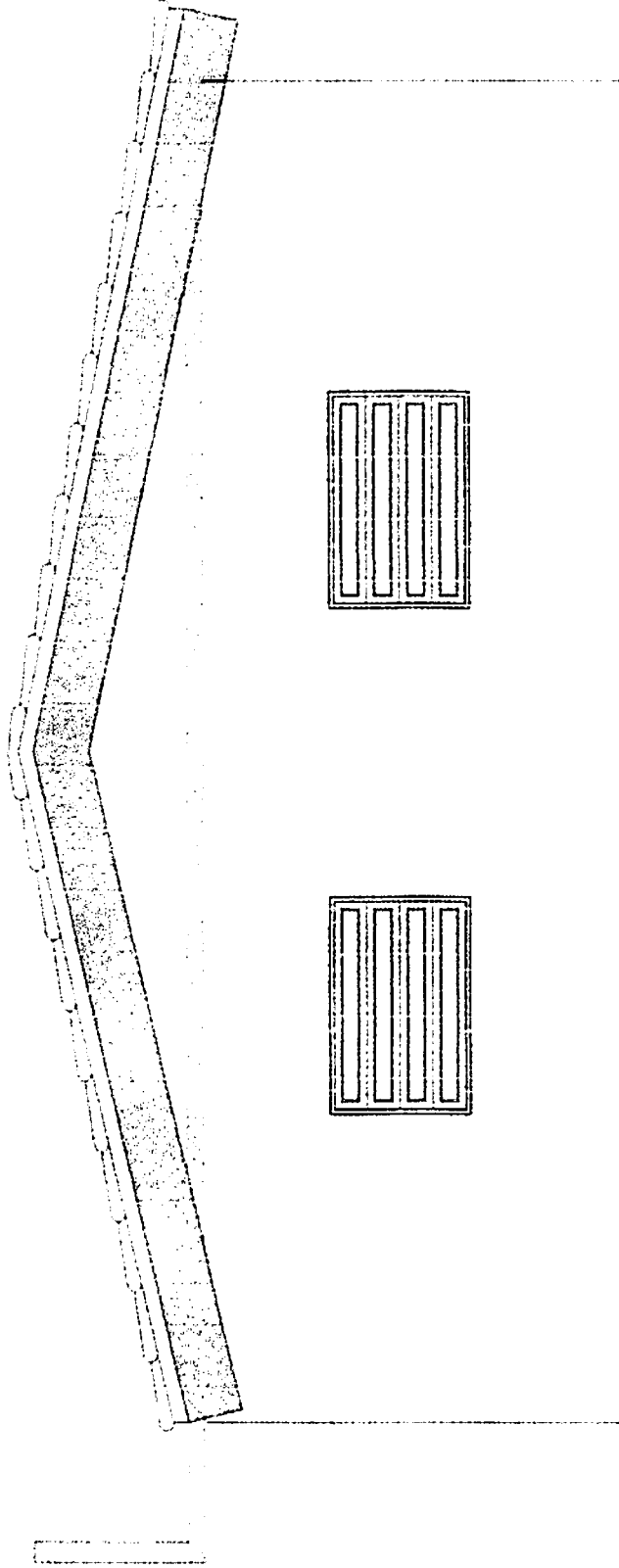
FACHADA PRINCIPAL
ESCALA: 1/225

Clenio Muniz de Figueiredo
Engenheiro Civil
CREA-PB 1613982907

07/09/2026
PMCR
Fis. 226

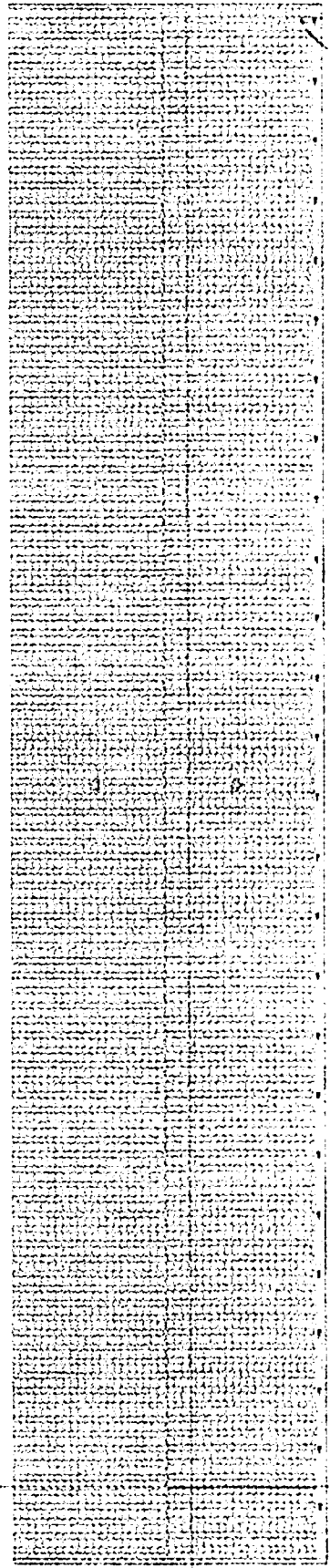


Clenio Muniz de Figueiredo
Engenheiro Civil
CREA-PB 1618982907

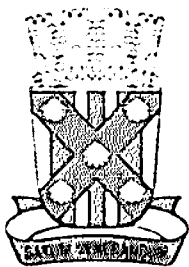


FACHADA LATERAL
ESCALA: 1/50

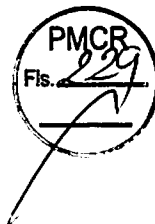
COBERTA
ESCALA: 1/225



Clenio Muniz de Figueiredo
Engenheiro Civil
CREA-PB 1618982907



PREFEITURA MUNICIPAL CATOLÉ DO ROCHA



MEMORIAL DESCRITIVO DA REVITALIZAÇÃO DA ESCOLA CATARINA DE SOUZA MAIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

- **Obra:** Revitalização da Escola Catarina de Souza Maia
- **Localização:** Município de Catolé do Rocha – PB
- **Área Total Construída:** 2.474,71 m²

Clelio Muniz de Figueiredo
Engenheiro Civil
CREA-PB 1615982907

2. OBJETIVO

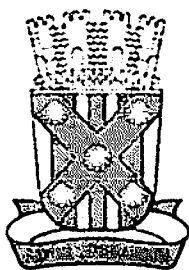
O presente memorial descritivo visa detalhar as atividades e serviços a serem executados para a Revitalização da Escola Catarina de Souza Maia, conforme o projeto arquitetônico e a planilha orçamentária.

3. SERVIÇOS PRELIMINARES

- **Placa da Obra:** Instalação de placa de identificação da obra, conforme normas técnicas e exigências legais.
- **Demolição de Argamassas:** Remoção das argamassas existentes nas áreas indicadas no projeto, utilizando ferramentas manuais e mecânicas apropriadas.
- **Demolição de Piso:** Retirada do piso existente nas áreas especificadas, com a remoção dos resíduos de construção e preparação da base para nova instalação.

4. MOVIMENTO DE TERRA

- **Escavação Manual:** Realização de escavações manuais para a implantação da rede de drenagem de água pluvial, seguindo as especificações do projeto.



PREFEITURA MUNICIPAL CATOLE DO ROCHA

- **Reaterro:** Preenchimento das escavações com terra adequada e compactação para garantir a estabilidade do terreno e o correto funcionamento da rede de drenagem.

5. REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO

- **Chapisco:** Aplicação de chapisco nas superfícies das paredes onde foram removidas as argamassas, para garantir a aderência do reboco.
- **Reboco:** Execução do reboco nas áreas previamente chapiscadas, garantindo um acabamento liso e uniforme.

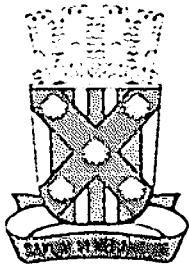
6. PISO

- **Lastro de Concreto:** Preparação da base com lastro de concreto, para suporte do contrapiso.
- **Contrapiso:** Aplicação do contrapiso sobre o lastro de concreto, proporcionando uma base nivelada para o revestimento final.
- **Revestimento Cerâmico de Piso 45x45:** Instalação de revestimento cerâmico antiderrapante de 45x45 cm, nas áreas especificadas no projeto, garantindo segurança e durabilidade.
- **Passeio em Concreto Não Armado:** Execução de passeio em concreto não armado com espessura de 7 cm, conforme especificações do projeto.

7. COBERTA

- **Impermeabilização de Calha:** Aplicação de impermeabilizante nas calhas, prevenindo infiltrações e garantindo a durabilidade das estruturas.
- **Retelhamento:** Substituição das telhas danificadas e ajuste da cobertura, assegurando a proteção contra intempéries.

8. INSTALAÇÕES PLUVIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL CATOLÉ DO ROCHA

- **Calha de Drenagem no Piso:** Instalação de calha de drenagem no piso, direcionando adequadamente a água pluvial.
- **Tubo de PVC de Drenagem (200 mm):** Colocação de tubo de PVC de 200 mm de diâmetro para a condução das águas pluviais.
- **Grelha de Ferro:** Instalação de grelha de ferro sobre a calha de drenagem, permitindo a passagem da água e evitando obstruções.
- **Tubo de PVC de 50 mm:** Montagem de tubo de PVC de 50 mm na marquise para a drenagem eficiente da água.

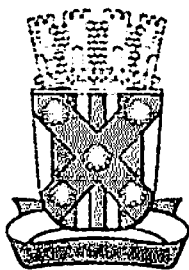
9. INSTALAÇÕES SANITÁRIAS

- **Limpeza da Fossa Séptica:** Realização da limpeza da fossa séptica existente, garantindo o bom funcionamento do sistema sanitário.

10. PINTURA

- **Pintura Interna e Externa das Paredes:** Aplicação de tinta acrílica ou similar nas paredes internas e externas da escola, conforme as cores e acabamentos especificados no projeto.
- **Pintura do Teto:** Pintura dos tetos internos, com tinta apropriada para esse tipo de superfície.
- **Pintura das Esquadrias de Madeira e Metálica:** Pintura das esquadrias de madeira e metálica, utilizando tintas específicas para garantir a durabilidade e acabamento.
- **Verniz da Estrutura de Madeira do Pátio Recreativo:** Aplicação de verniz na estrutura de madeira do pátio recreativo, para proteção e conservação.
- **Pintura de Piso da Quadra de Esportes:** Pintura do piso da quadra de esportes com tinta especial para áreas esportivas, conforme especificações do projeto.

11. SERVIÇOS FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL CATOLÉ DO ROCHA



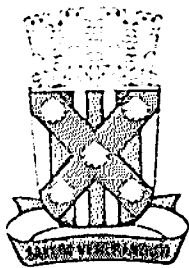
- **Limpeza Final da Obra:** Realização da limpeza completa do local após a conclusão dos serviços, incluindo a remoção de resíduos e o preparo do espaço para uso.

12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Todos os serviços serão realizados conforme o projeto arquitetônico e as diretrizes da planilha orçamentária, respeitando as normas técnicas vigentes e os padrões de qualidade exigidos. A execução da obra será acompanhada por profissionais qualificados, garantindo a eficiência e segurança dos trabalhos.

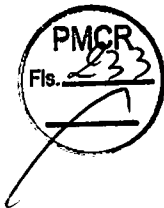
Catolé do Rocha - PB, 11 de setembro de 2024

Clenio Muniz de Figueiredo
Engenheiro Civil
CREA-PB 1618982907



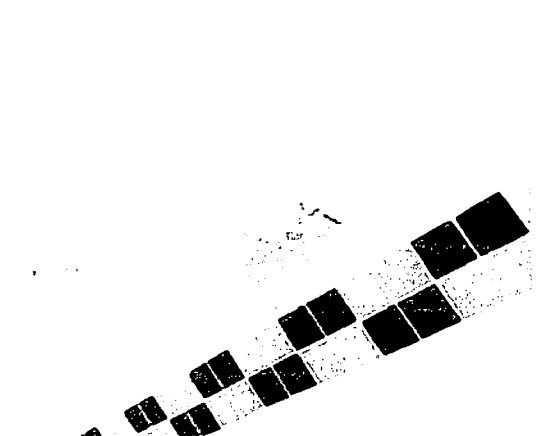
PREFEITURA MUNICIPAL

CATOLÉ DO ROCHA

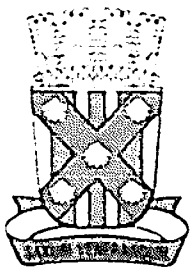


MEMORIAL DE FOTOS

REVITALIZAÇÃO DA ESCOLA CATARINA DE SOUZA MAIA

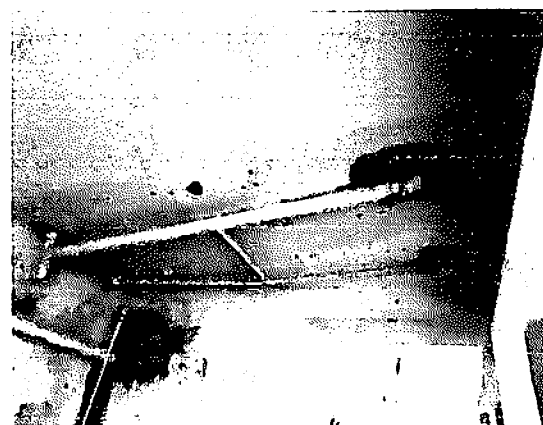
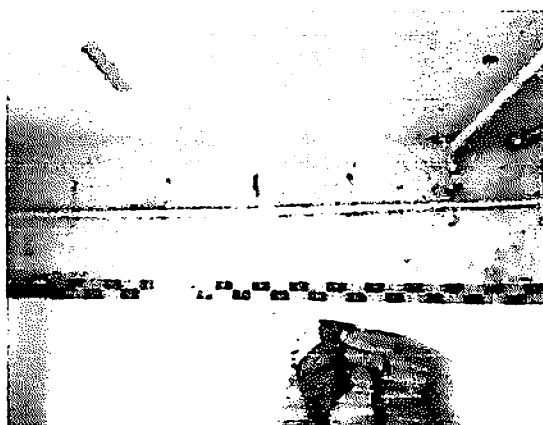
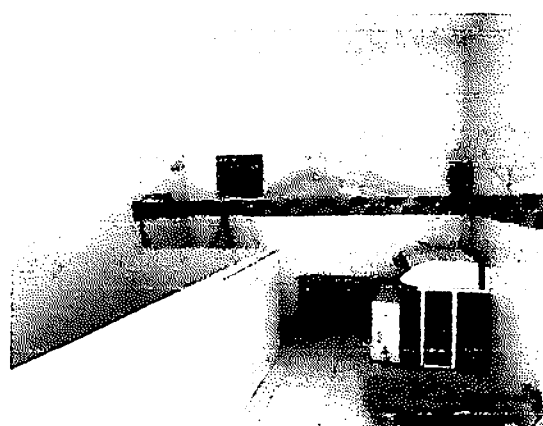
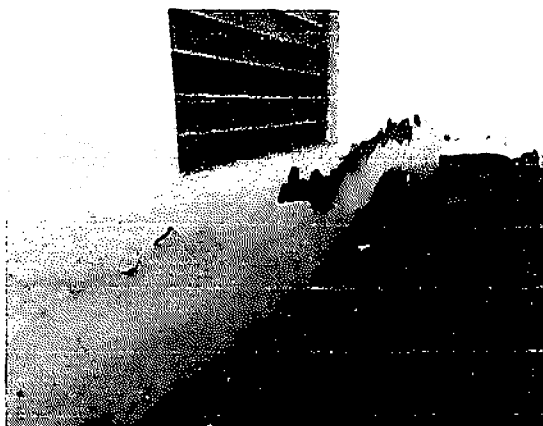
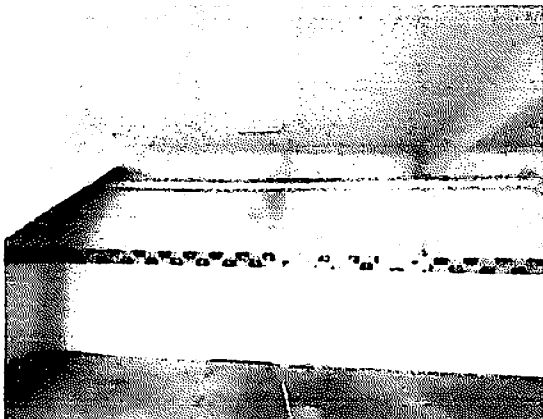


Clenio Muniz de Figueiredo
Engenheiro Civil
CREA-PB 1618982907



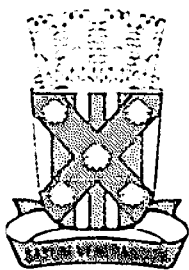
PREFEITURA MUNICIPAL

CATOLÉ DO ROCHA

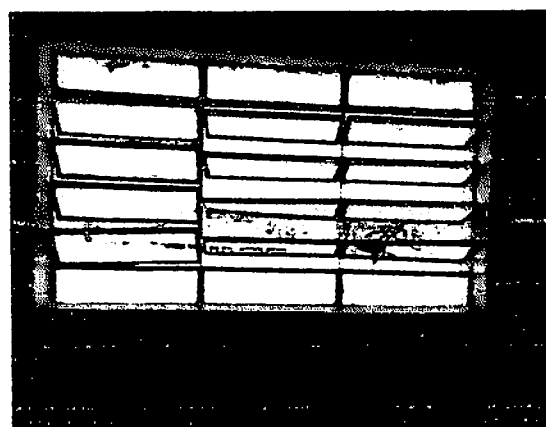
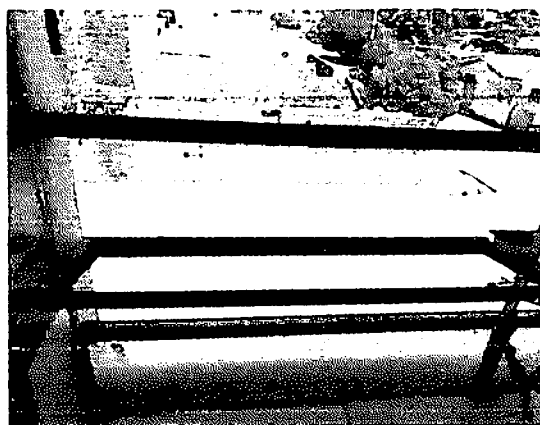
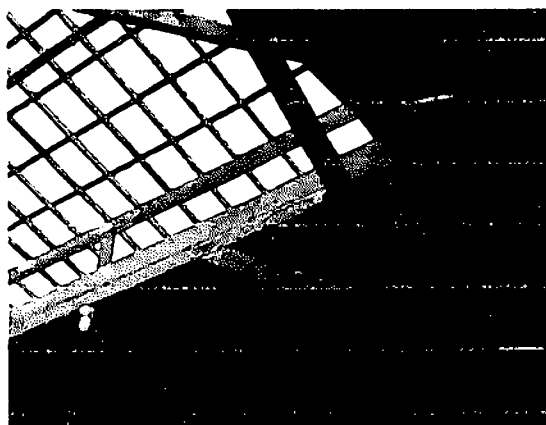
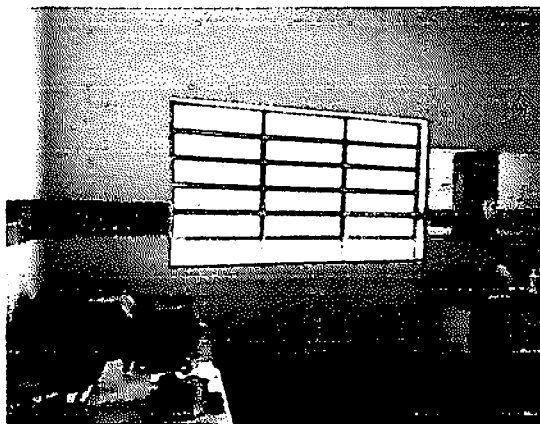


Clenio Muniz de Figueiredo
Engenheiro Civil
CREA-PB 1618982907

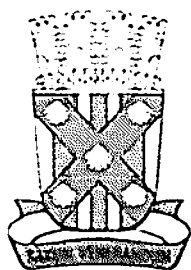
Secretaria Municipal de Finanças
Praça Sérgio Maia, 66 – Centro – CNPJ 09.067.562/0001-27 - Fone (83) 3441.1383
e-mail: financas@catoledorocha.pb.gov.br



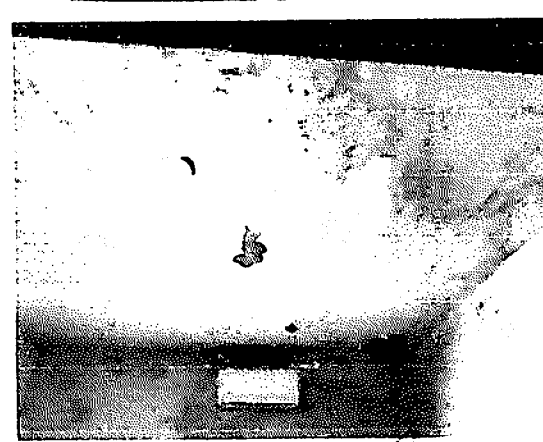
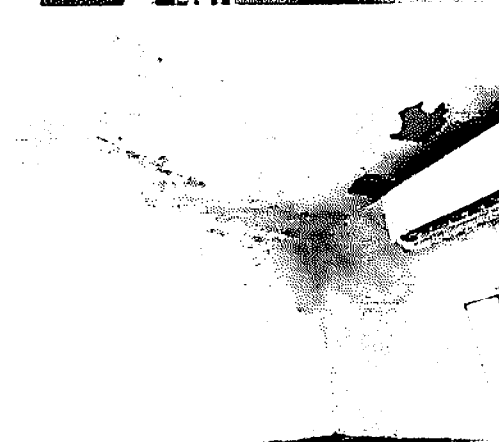
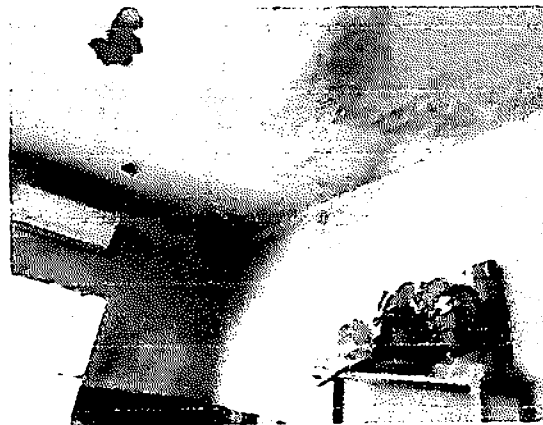
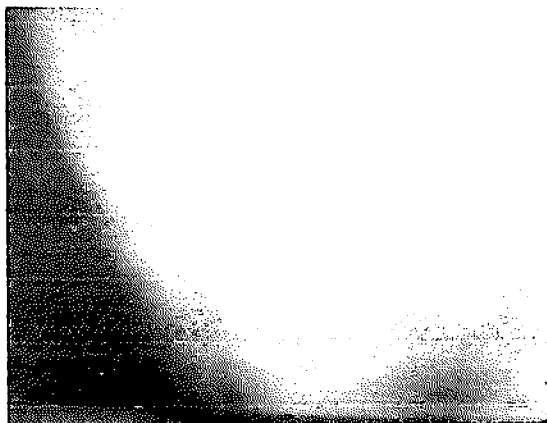
PREFEITURA MUNICIPAL CATOLÉ DO ROCHA



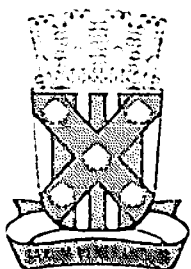
Clenio Muniz de Figueredo
Engenheiro Civil
CREA-PB 1618982907



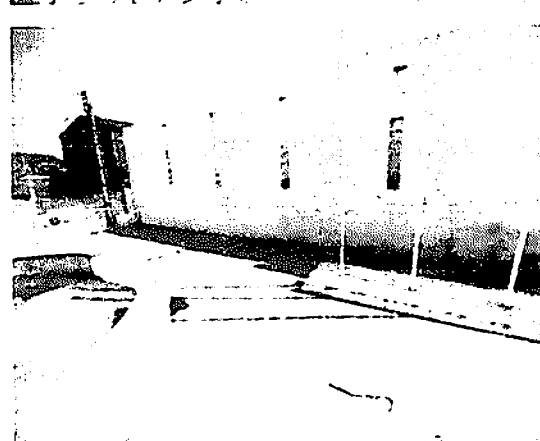
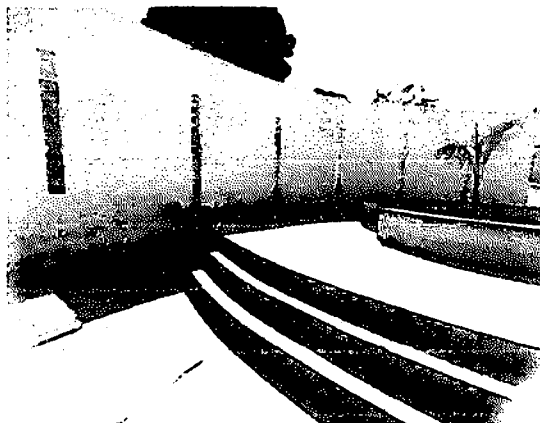
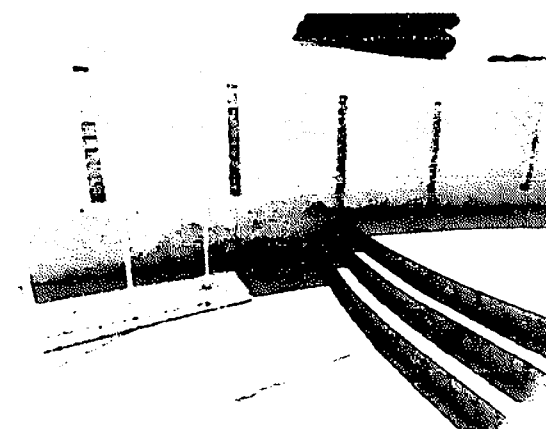
PREFEITURA MUNICIPAL CATOLÉ DO ROCHA



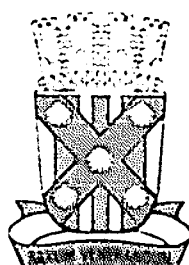
Clenio Muniz de Figueiredo
Engenheiro Civil
CREA-PE 161598290



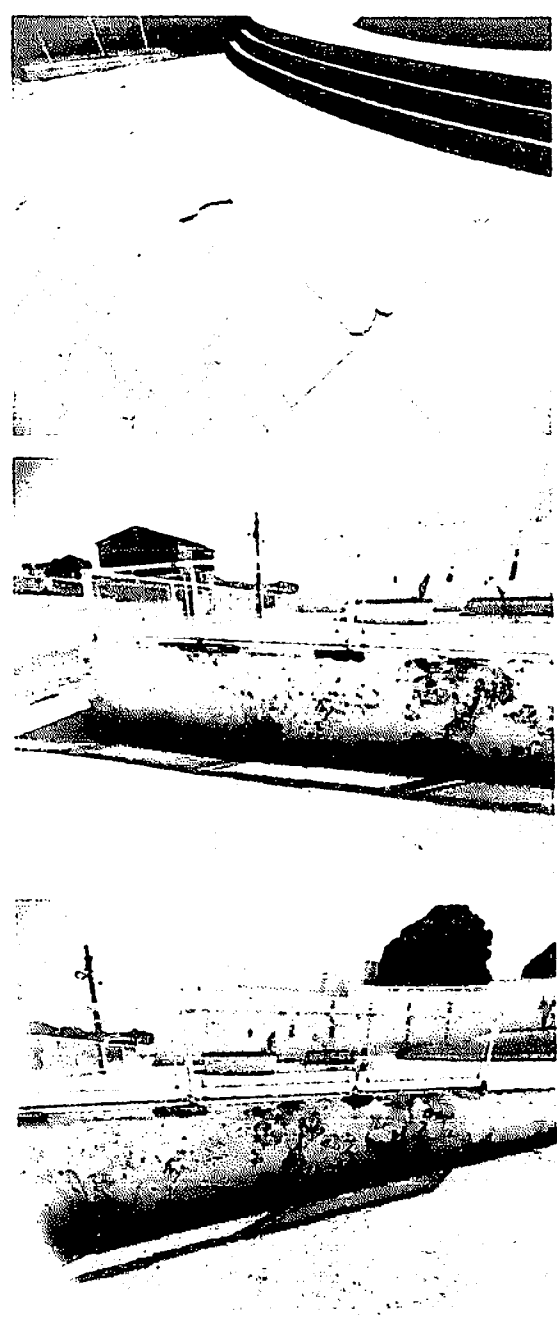
PREFEITURA MUNICIPAL CATOLÉ DO ROCHA



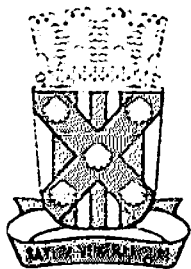
Clenio Muniz de Figueredo
Engenheiro Civil
CREA/PB 1618982907



PREFEITURA MUNICIPAL CATOLÉ DO ROCHA

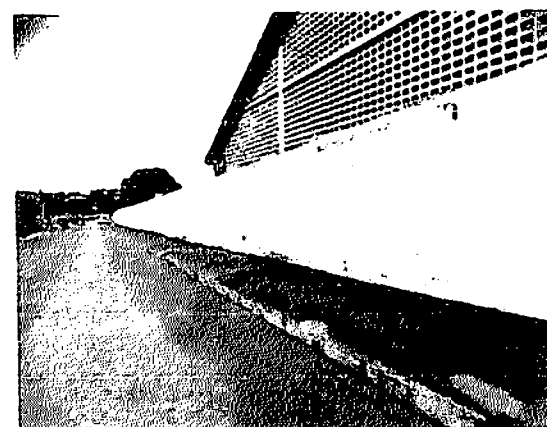
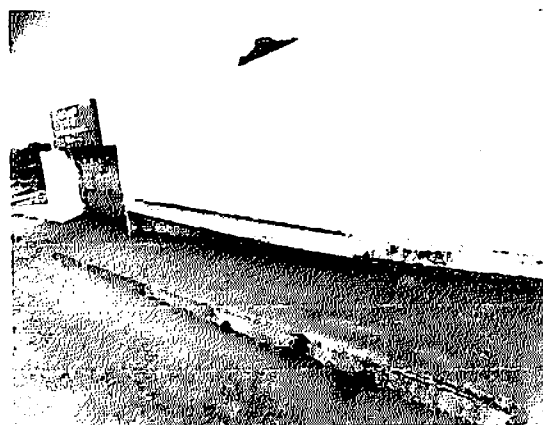
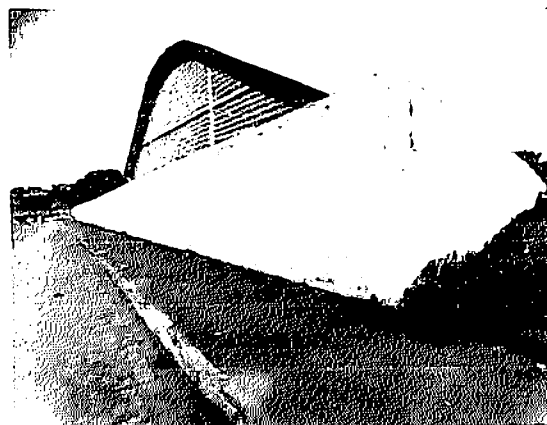
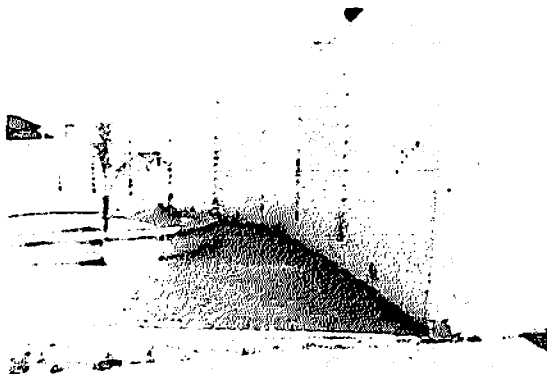


Clenio Muniz de Figueiredo
Engenheiro Civil
CREA-PB 1618952907

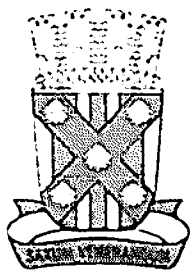


PREFEITURA MUNICIPAL

CATOLÉ DO ROCHA

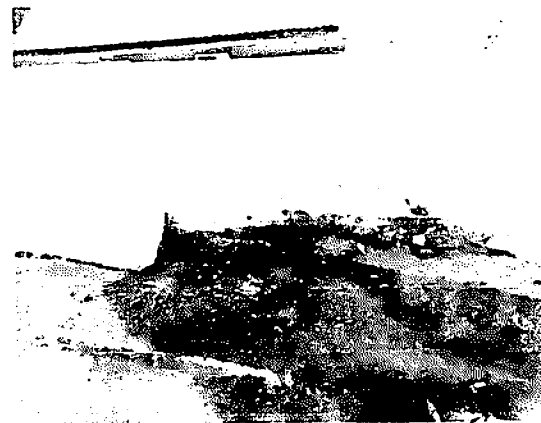
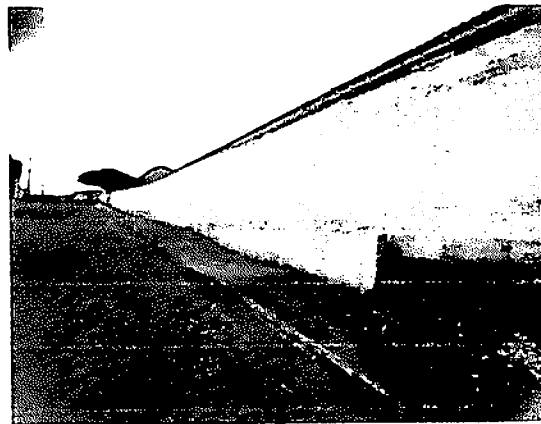
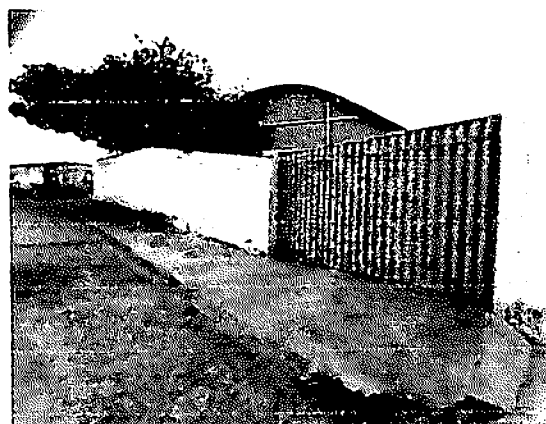


Clenio Muniz de Figueiredo
Engenheiro Civil
CREA-PB 1618982907

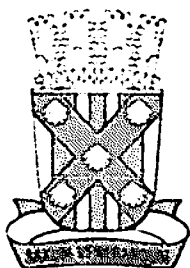


PREFEITURA MUNICIPAL

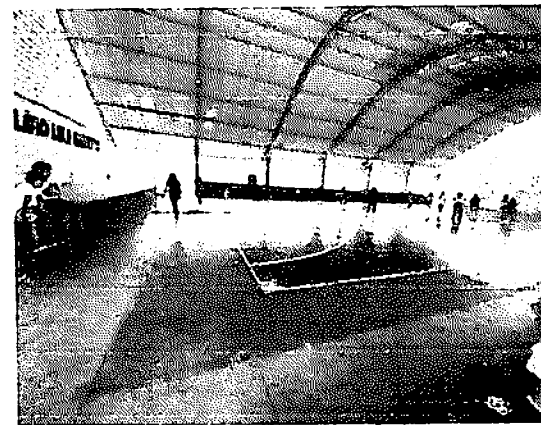
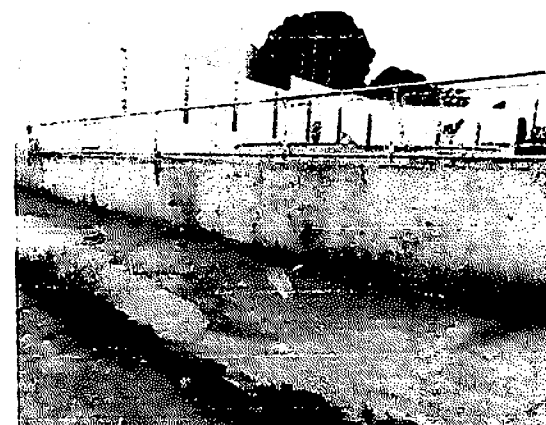
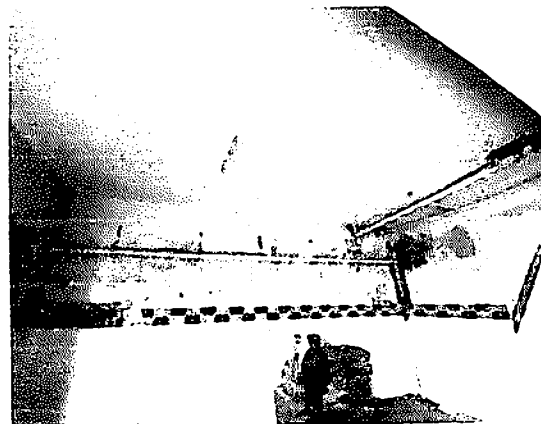
CATOLÉ DO ROCHA



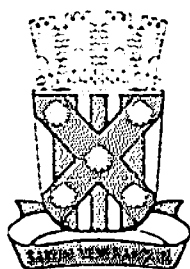
Clenio Muniz de Figueiredo
Engenheiro Civil
CREA-PB 1618982907



PREFEITURA MUNICIPAL CATOLÉ DO ROCHA

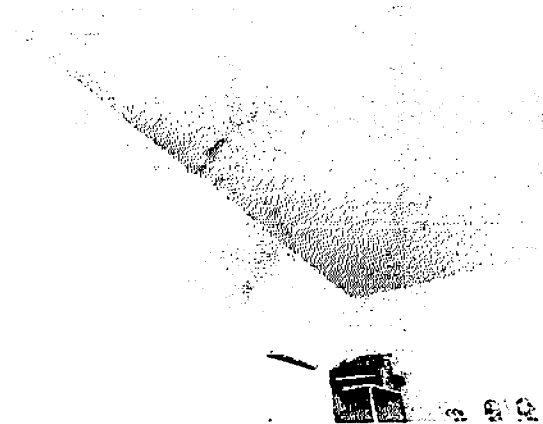
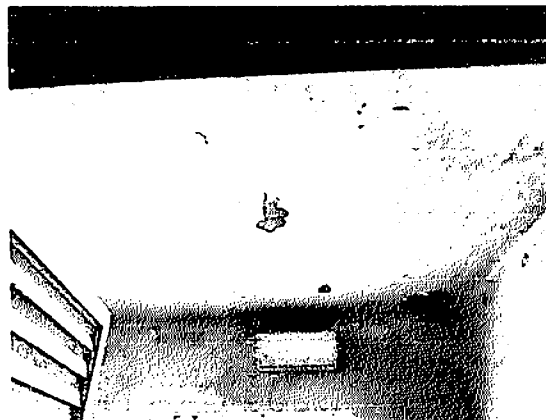
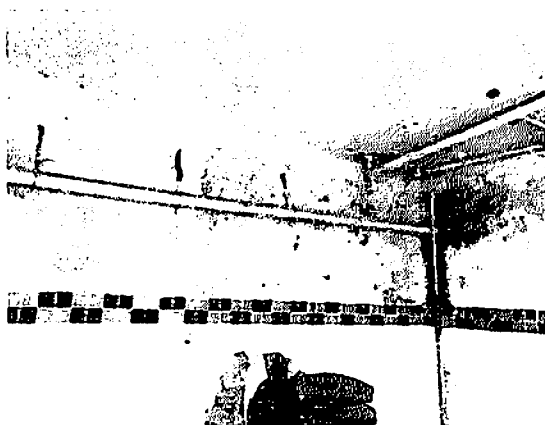


Clenio Muniz de Figueredo
Engenheiro Civil
CREA-PB 1618982907

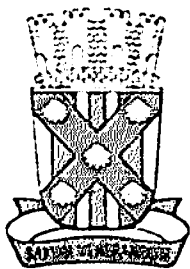


PREFEITURA MUNICIPAL

CATOLÉ DO ROCHA

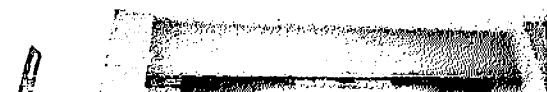
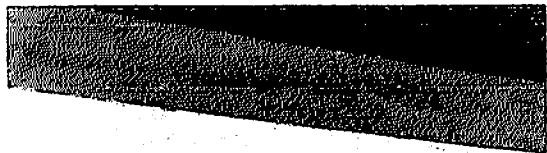
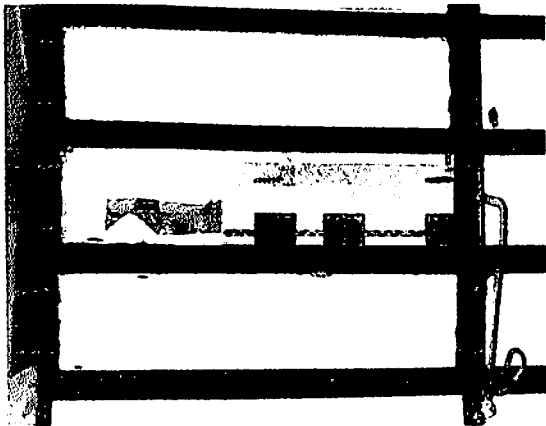


Clenio Muniz de Figueiredo
Engenheiro Civil
CREA-PB 1619982907



PREFEITURA MUNICIPAL

CATOLÉ DO ROCHA



Clenio Muniz de Figueiredo
Engenheiro Civil
CREA-PB 161498290-